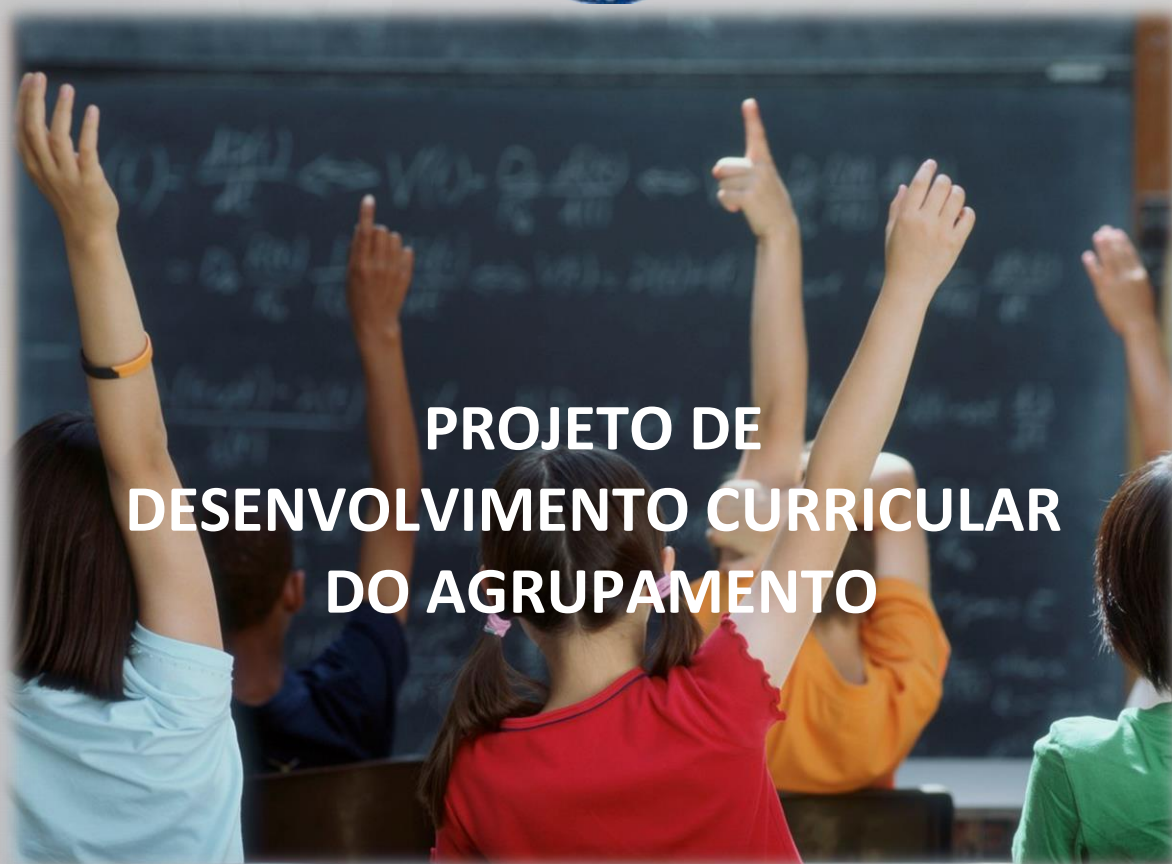


AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CABECEIRAS DE BASTO



PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO AGRUPAMENTO

«Valorizar todos para a inclusão e o sucesso de cada um.»

ANO LETIVO 2019/2020

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
1.1. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	5
1.2. PRIORIDADES DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO AGRUPAMENTO.....	6
1.3. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DESTINATÁRIO.....	6
2. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR.....	7
2.1. CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019-2020*.....	7
2.2. OFERTA EDUCATIVA E FORMATIVA.....	8
2.3. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO CURRICULAR.....	8
2.3.1. <i>Autonomia e Flexibilidade Curricular</i>	8
2.3.2. <i>Matrizes Curriculares</i>	8
2.3.3. <i>Ensino Articulado de Música no 2.º e 3.º Ciclo</i>	16
2.3.4. <i>Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola</i>	17
2.4. MEDIDAS DE PROMOÇÃO DO SUCESSO EDUCATIVO.....	19
2.4.1. <i>Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar / Plano de Melhoria</i>	19
AÇÃO DE MELHORIA: SUPERVISÃO PEDAGÓGICA.....	19
2.4.2. <i>Outras Medidas de Promoção do Sucesso Educativo</i>	19
2.4.3. <i>Projetos do CIM AVE que visam promover o Sucesso Educativo</i>	21
2.4.4. <i>Outras Atividades de Enriquecimento Curricular</i>	21
2.5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE.....	22
2.6. CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS.....	25
2.7. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DAS TURMAS.....	26
2.8. PLANO DE OCUPAÇÃO PLENA DOS TEMPOS ESCOLARES.....	28
2.9. ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA.....	31
2.10. COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA.....	31
2.11. ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR.....	31
2.12. BIBLIOTECAS ESCOLARES.....	32
3. ORIENTAÇÕES CURRICULARES.....	33
3.1. METAS, OBJETIVOS E CONTEÚDOS CURRICULARES.....	33
3.2. APRENDIZAGENS ESSENCIAIS.....	33
3.3. PERFIL DO ALUNO.....	34
4. EDUCAÇÃO INCLUSIVA.....	36
4.1. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	36
4.2. DETERMINAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO.....	36
4.3. MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO.....	36
4.4. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA (EMAEI).....	37
4.5. CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA).....	37
5. ARTICULAÇÕES VERTICAIS.....	38
a) <i>Articulação entre o Ensino Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico</i>	38
b) <i>Articulação entre o 1.º e o 2.º Ciclo do Ensino Básico</i>	38
c) <i>Articulação entre o 1.º Ciclo e o 2.º Ciclo de Inglês</i>	38
d) <i>Articulação entre o 2.º Ciclo e o 3.º Ciclo do Ensino Básico</i>	38
e) <i>Articulação entre o 3.º Ciclo do Ensino Básico e o Ensino Secundário</i>	38
6. AVALIAÇÃO DOS ALUNOS.....	39
6.1. ENQUADRAMENTO LEGAL.....	39
6.2. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS.....	39
6.3. INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO.....	39
6.4. INTERVENIENTES.....	40
6.5. PROCESSO INDIVIDUAL DO ALUNO.....	41
6.6. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO.....	41
6.7. CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO, TRANSIÇÃO E PROGRESSÃO.....	45
6.8. CASOS ESPECIAIS DE PROGRESSÃO E SITUAÇÕES ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO.....	46
6.9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	47
6.9.1. <i>Ensino pré-escolar</i>	47

6.9.2. <i>Ensino Básico, Ensino Secundário e Ensino Secundário Profissional</i>	48
6.9.3. <i>Divulgação dos Critérios de Avaliação</i>	51
7. ASSIDUIDADE	52
8. PLANO DE TURMA	53
9. NECESSIDADES DE FORMAÇÃO	56
10. DIVULGAÇÃO DO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO AGRUPAMENTO	56
11. AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO AGRUPAMENTO	56
12. CONCLUSÃO	57
ANEXOS I	58
OBJETIVOS PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.....	58
ANEXOS II	58
ARTICULAÇÃO ENTRE CONTEÚDOS E OBJETIVOS NAS ÁREAS DISCIPLINARES DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO.....	58
ANEXOS III	58
ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS - 2.º CICLO.....	58
ANEXOS IV	58
ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS - 3.º CICLO.....	58
ANEXOS V	58
ARTICULAÇÕES HORIZONTAIS - SECUNDÁRIO	58

1. INTRODUÇÃO

O **Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento** é, por definição, um projeto de planificação, adaptação e desenvolvimento de aspetos curriculares.

Com este Projeto, pretende-se contemplar a flexibilização curricular, a interdisciplinaridade, o trabalho de projeto, a articulação horizontal e vertical dos currículos da educação pré-escolar e dos ensinos básico, secundário regular e profissional, as metodologias a privilegiar, a revisão da carga horária e as várias ofertas educativas. Pretende-se, também, gerir a autonomia, numa tentativa séria de encontrar respostas adequadas aos alunos e aos contextos concretos em que os docentes trabalham diariamente, potenciando ainda uma capacidade de decisão relativamente ao desenvolvimento e gestão das diversas componentes do currículo, uma maior articulação entre elas, assim como um acréscimo de responsabilidade na organização das ofertas educativas.

Numa sociedade baseada na aprendizagem, no saber e nas qualificações, uma educação de qualidade é condição fundamental para que seja coesa e progressiva. Neste sentido e, tendo por base uma educação inclusiva, a política educativa pretende garantir a igualdade de oportunidades e promover o sucesso educativo dos alunos ao longo da escolaridade obrigatória.

Neste enquadramento e, com vista à promoção de um ensino de qualidade, tornou-se premente uma reorganização curricular em convergência com o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Assim, num processo de estreita articulação com a associação de professores e sociedades científicas, em parceria com peritos e outras entidades, foram identificadas Aprendizagens Essenciais que garantam uma efetiva flexibilização e gestão curriculares por parte das escolas e dos docentes.

Assim, as Aprendizagens Essenciais correspondem a um conjunto comum de conhecimentos a adquirir, identificados como os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, articulado conceptualmente, relevante e significativo, bem como de capacidades e atitudes a desenvolver obrigatoriamente por todos os alunos. Estão ancoradas numa cultura de escola de autonomia e de trabalho em equipa educativa de docentes, em que as aprendizagens cruzam o que deve ser ensinado e as ações estratégicas que devem ser concretizadas para que os alunos aprendam melhor e de forma mais significativa (Despacho n.º 8476-A/2018, de 31 de agosto).

As Aprendizagens Essenciais, em consonância com o Perfil do Aluno, constituem-se como referencial de base às decisões tomadas pela escola relativas à adequação e contextualização nas várias dimensões do desenvolvimento curricular, designadamente: o planeamento e a realização do ensino e da aprendizagem, bem como a avaliação interna e externa das aprendizagens dos alunos.

Neste sentido, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória afirma-se, assim, como o documento de referência para a organização de todo o sistema educativo, contribuindo para a convergência e articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular, constituindo a matriz para que os gestores e atores educativos possam tomar as suas decisões.

1.1. Enquadramento Legal

O Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, preconizou a revisão da estrutura curricular através de alterações às matrizes curriculares: «as medidas adotadas passam, essencialmente, por um aumento da autonomia das escolas na gestão do currículo, por uma maior liberdade de escolha das ofertas formativas, pela atualização da estrutura do currículo, nomeadamente através da redução da dispersão curricular, e por um acompanhamento mais eficaz dos alunos, através de uma melhoria da avaliação e da deteção atempada de dificuldades».

O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, aplicando-se, no presente ano letivo, a todos os anos, exceto ao 3.º, 4.º, 9.º e 12.º ano de escolaridade.

No quadro do desenvolvimento da autonomia das escolas estabelece-se que as estratégias para o desenvolvimento do currículo deverão ser objeto de um Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento, concebido, aprovado e avaliado pelos órgãos de administração e gestão. Este, por sua vez, deverá ser desenvolvido em contexto de turma, originando assim um Plano de Turma, concebido, aprovado e avaliado pelos órgãos designados para o efeito no pré-escolar, no 1.º, 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário regular e profissional. No quadro desta autonomia, o Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento assume, então, particular importância relativamente ao desenvolvimento e gestão das diversas componentes do currículo, assim como a sua articulação, numa lógica integradora, direcionada para a construção do próprio projeto, onde a interligação dos saberes científicos permita aprendizagens realmente significativas, a oportunidade de construir regras de vida, gerir conflitos e formar cidadãos coerentes e autónomos.

Assim, num plano organizacional importa atender tanto aos eixos prioritários, como às temáticas a desenvolver, cujo elenco se define no Projeto Educativo do Agrupamento, em vigor para o quadriénio 2019-2022.

1.2. Prioridades do Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento

As principais prioridades são:

- Garantir o cumprimento das Orientações Curriculares (Educação Pré-escolar), dos Programas Curriculares e Aprendizagens Essenciais (Ensino Básico, Secundário e Profissional), tendo em consideração a realidade sociocultural do Agrupamento;
- Garantir o desenvolvimento, nos alunos, das áreas de competências elencadas no Perfil dos Alunos à saída da escolaridade obrigatória;
- Definir orientações sobre metodologias que conduzam ao uso de estratégias ativas, inovadoras e diversificadas;
- Organizar práticas de ensino, de modo a estimular nos alunos a vontade de aprender e orientar adequadamente a aprendizagem de conteúdos, conceitos e técnicas para o desenvolvimento de competências;
- Contribuir coletivamente para que os alunos ampliem e consolidem as competências de leitura e de escrita da língua materna;
- Desenvolver nos alunos a importância da socialização no contexto escolar, bem como a de um ambiente de disciplina, de trabalho e de rigor no respeito pelas regras de convivência;
- Adotar medidas educativas diferenciadas indo de encontro às necessidades educativas de cada aluno;
- Organizar e gerir os recursos humanos, afetos à Educação Especial, de modo a responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças;
- Procurar garantir que as aulas previstas para a realização das atividades curriculares e de complemento curricular sejam cumpridas, recorrendo, sempre que possível ao plano de permuta, reposição e antecipação de aulas;
- Desenvolver projetos em parceria com entidades locais e regionais, com vista à promoção do sucesso educativo.

1.3. Período de Vigência e Destinatário

Este Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento vigora no presente ano letivo 2019/2020 e aplica-se ao Agrupamento de Escolas de Cabeceiras de Basto, de acordo com o estabelecido no Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 16 de julho, visando reforçar a autonomia do Agrupamento.

2. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR

2.1. Calendário Escolar para o ano letivo de 2019-2020*

*de acordo com o Despacho n.º 5754-A/2019, de 18 de junho



	SETEMBRO					OUTUBRO					NOVEMBRO					DEZEMBRO				
DOM	1	8	15	22	29	6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29		
SEG	2	9	16	23	30		7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30	
TER	3	10	17	24	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31		
QUA	4	11	18	25	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25			
QUI	5	12	19	26	3	10	17	24	31	7	14	21	28	5	12	19	26			
SEX	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29	6	13	20	27			
SAB	7	14	21	28	5	12	19	26	2	9	16	23	30	7	14	21	28			

2020

	JANEIRO					FEVEREIRO					MARÇO					ABRIL				
DOM		5	12	19	26		2	9	16	23	1	8	15	22	29		5	12	19	26
SEG		6	13	20	27		3	10	17	24	2	9	16	23	30		6	13	20	27
TER		7	14	21	28		4	11	18	25	3	10	17	24	31		7	14	21	28
QUA	1	8	15	22	29		5	12	19	26	4	11	18	25	1	8	15	22	29	
QUI	2	9	16	23	30		6	13	20	27	5	12	19	26	2	9	16	23	30	
SEX	3	10	17	24	31		7	14	21	28	6	13	20	27	3	10	17	24		
SAB	4	11	18	25	1	8	15	22	29	7	14	21	28	4	11	18	25			

	MAIO					JUNHO					JULHO					AGOSTO						
DOM		3	10	17	24	31		7	14	21	28		5	12	19	26		2	9	16	23	30
SEG		4	11	18	25	1	8	15	22	29		6	13	20	27		3	10	17	24	31	
TER		5	12	19	26	2	9	16	23	30		7	14	21	28		4	11	18	25		
QUA		6	13	20	27	3	10	17	24	1	8	15	22	29		5	12	19	26			
QUI		7	14	21	28	4	11	18	25	2	9	16	23	30		6	13	20	27			
SEX	1	8	15	22	29	5	12	19	26	3	10	17	24	31		7	14	21	28			
SAB	2	9	16	23	30	6	13	20	27	4	11	18	25	1	8	15	22	29				

1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO
<p>Início - 12 setembro (5.ª feira)</p> <p>Interrupções:</p> <p>01 novembro (Feriado Nacional)</p> <p>Reuniões Intercalares:</p> <p>(de 14 a 18 de outubro)</p> <p>(De acordo com a necessidade e a pedido do Conselho Turma)</p> <p>Fim - 17 dezembro (3.ª feira)</p> <p>Reuniões de Avaliação:</p> <p>18, 19, 20 e 23 dezembro</p>	<p>Início - 06 janeiro (2.ª feira)</p> <p>Interrupções:</p> <p>24, 25 e 26 de fevereiro (Carnaval)</p> <p>Reuniões Intercalares:</p> <p>(de 17 a 21 fevereiro)</p> <p>(De acordo com a necessidade e a pedido do Conselho Turma)</p> <p>Fim - 27 de março (6.ª feira)</p> <p>Reuniões de Avaliação:</p> <p>30, 31 março e 1, 2 abril</p>	<p>Início - 14 abril (3.ª feira)</p> <p>Interrupções:</p> <p>01 maio (Feriado Nacional)</p> <p>10 junho (Feriado Nacional)</p> <p>11 junho (Feriado Nacional)</p> <p>Fim do 9.º, 11.º e 12.º Ano 04 junho</p> <p>Fim 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º Ano 09 junho</p> <p>Fim Pré-Escolar e 1.º Ciclo 19 junho</p> <p>Reuniões de Avaliação:</p> <p>01, 02, 03, 04, 05</p> <p>15, 16, 17, 18, 19, 22 e 23 de junho</p>

2.2. Oferta Educativa e Formativa

O Agrupamento disponibiliza a seguinte oferta educativa e formativa:

- Educação Pré-Escolar;
- Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º ciclo);
- Ensino Articulado de Música, no 2.º e 3.º ciclo;
- Ensino Secundário do Curso Científico-Humanístico (10.º, 11.º e 12.º ano);
- Curso Profissional Secundário de Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (1.º, 2.º e 3.º ano).

2.3. Organização e Gestão Curricular

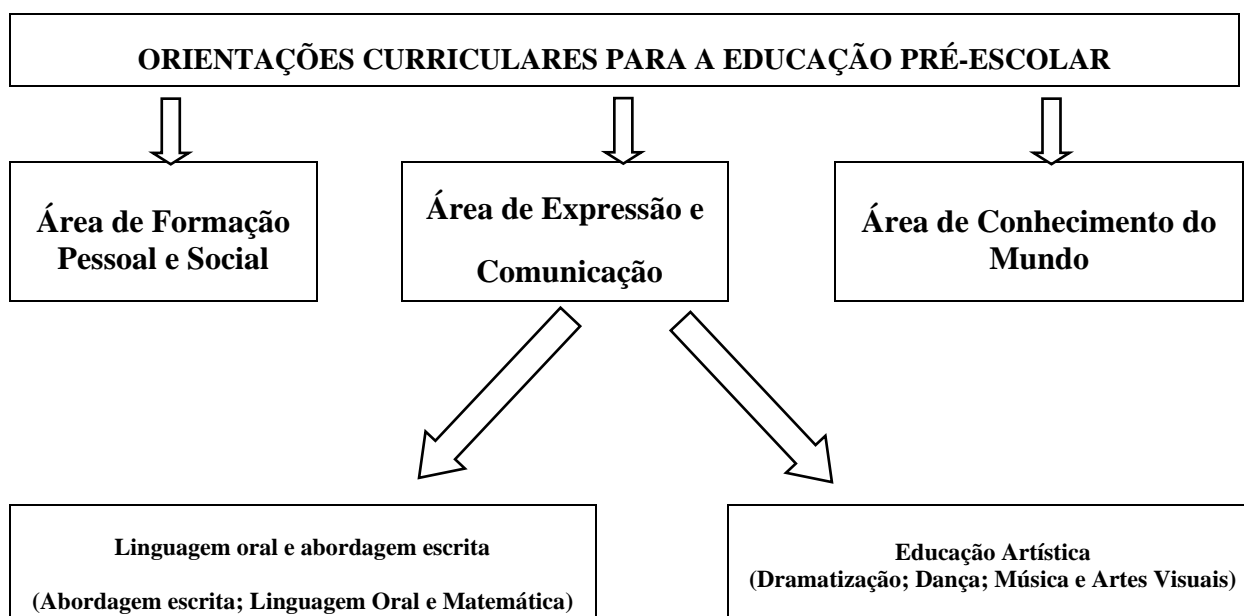
2.3.1. Autonomia e Flexibilidade Curricular

No presente ano letivo, encontram-se abrangidas pelo Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, todas as turmas do 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º ano do Ensino Básico, 10.º e 11.º ano do Ensino Secundário do Curso Científico-Humanístico e o 1.º e 2.º ano do Curso Profissional Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos.

As turmas do 3.º, 4.º e 9.º ano do Ensino Básico, do 12.º do Ensino Secundário do Curso Científico-Humanístico e do 3.º ano do Curso Profissional Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, continuam a reger-se pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 6 de julho.

2.3.2. Matrizes Curriculares

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR



MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO BÁSICO - 1.º CICLO

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho)

Componentes de Currículo			Carga horária semanal (b)	
			<u>(horas)</u>	
			1.º e 2.º anos	3.º e 4.º (i)
Português	Cidadania e Desenvolvimento (f)	TIC (f)	7	7
Matemática			7	7
Estudo do Meio			3	3
Educação Artística (Artes Visuais, Expressão/Dramática/Teatro, Dança e Música) (c)			2	2,5
Educação Física (c)			2	2
Apoio ao Estudo (d)			1,5	1
Oferta Complementar (e)				
Inglês				2
Total (g)			22,5	24,5
Educação Moral e Religiosa (h)				

a) Este ciclo de ensino integra, nos quatro anos de escolaridade, a oferta obrigatória de Atividades de Enriquecimento Curricular, de frequência facultativa, com uma carga horária semanal de cinco horas, a desenvolver no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural.

(b) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(c) É dada a possibilidade à escola de prever coadjuvações na Educação Artística e na Educação Física, sempre que adequado, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.

(d) O Apoio ao Estudo constitui um suporte às aprendizagens, assente numa metodologia de integração de várias componentes de currículo, privilegiando a pesquisa, o tratamento e a seleção de informação.

(e) A(s) nova(s) componente(s), criada(s) pela escola no tempo destinado à Oferta Complementar, apresenta(m) identidade e documentos curriculares próprios.

(f) Áreas de integração curricular transversal, potenciadas pela dimensão globalizante do ensino neste ciclo.

(g) Cada escola gere, no âmbito da sua autonomia, os tempos constantes da matriz, para que o total da componente letiva incorpore o tempo inerente ao intervalo entre as atividades letivas com exceção do período de almoço.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

(i) No presente ano letivo, mantém-se a matriz curricular do 3.º e 4.º ano, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139/2012 de 6 de julho.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO BÁSICO - 2.º CICLO

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho)

Componentes do Currículo (b)	Carga horária semanal (a)						TOTAL
	(minutos)						
	QUINTO ANO			SEXTO ANO			
Línguas e Estudos Sociais	525			525			1050
Português	4	50	200	4	50	200	400
Inglês	3	50	150	3	50	150	300
HGP	3	50	150	2	50	100	250
Cidadania e Desenvolvimento (g)	1	50	50	1	50	50	100
Sub-total	11		550	10		500	1050
Matemática e Ciências	350			350			700
Matemática	4	50	200	4	50	200	400
Ciências Naturais	3	50	150	3	50	150	300
Sub-total	7		350	7		350	700
Animação Artística Tecnológica	325			325			650
Educação Visual	2	50	100	2	50	100	200
Educação Tecnológica	1	50	50	2	50	100	150
Educação Musical	2	50	100	2	50	100	200
TIC	1	50	50	1	50	50	100
Sub-total	6		300	7		350	650
Educação Física	150			150			300
	3	50	150	3	50	150	300
EMRC (c)							
	c)	50	0	c)	50	0	
TOTAL	27			27			
	TOTAL		1350	TOTAL		1350	2700
Oferta Complementar	(d)			(d)			
Apoio ao Estudo (e)	100			100			200
Complemento à Educação Artística (f)	100			100			200

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(d) Componente destinada à criação de nova(s) disciplina(s) para enriquecimento do currículo, através da utilização do conjunto de horas de crédito. Disciplina(s) de oferta facultativa, mas de frequência obrigatória quando exista(m).

(e) Componente de apoio às aprendizagens cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência.

(f) Componente que possibilita a frequência de outros domínios da área artística, ao longo do ciclo, cuja oferta é objeto de decisão da escola, bem como a sua organização, o tempo que lhe é destinado e as regras de frequência, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis, através da utilização do conjunto de horas de crédito.

(g) A Cidadania e Desenvolvimento é atribuída ao Diretor de Turma.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO BÁSICO - 3.º CICLO

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho)

Componentes do Currículo (b)		Carga horária semanal (a) (minutos)									TOTAL
		SÉTIMO ANO			OITAVO ANO			NONO ANO (f)			
Português	200			200			200			600	
	4	50	200	4	50	200	4	50	200		
Línguas Estrangeiras	250			250			250			750	
Inglês	2	50	100	3	50	150	3	50	150		
Francês	3	50	150	2	50	100	2	50	100		
Sub-total	9	Subtotal	250	9	Subtotal	250	9	Subtotal	250	750	
TOTAL		Total	450		Total	450		Total	450		
Ciências Sociais e Humanas	275			225			225			725	
História	2	50	100	2	50	100	2	50	100		
Geografia	2	50	100	2	50	100	2	50	100		
Cidadania e Desenvolvimento (e)	1	50	50	1	50	50	1	50	50		
Sub-total	5	Total	250	5	Total	250	5	Total	250		
Matemática	200			200			200			600	
	4	50	200	4	50	200	4	50	200		
Ciências Físico-Naturais	250			300			300			850	
Ciências Naturais	2,5*	50	125	3	50	150	3	50	150		
Físico-Química	2,5*	50	125	3	50	150	3	50	150		
Sub-total	5	Subtotal	250	6	Subtotal	300	6	Subtotal	300		
Sub-total	9	Total		Total		Total		Total			
Animação Artística Tecnológica	175			175			175			525	
Educação Visual	2	50	100	1	50	50	2	50	100		
Complemento à Educação Artística (c)	1	50	50	1	50	50	---	---	---		
TIC	1	50	50	1	50	50	1	50	50		
Sub-total	4	Total	200	Total	150	Total	150	Total	150		
Educação Física	150			150			150				
	3	50	150	3	50	150	3	50	150		
EMRC (d)	50			50			50				
	1	50	50	1	50	50	1	50	50		
TOTAL	31			31			31				
		TOTAL	1500	TOTAL	1500	TOTAL	1500	TOTAL	1500		

*50 minutos semanais serão lecionados pelo professor de Ciências Naturais e pelo professor de Físico-Química em codocência.

- (a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de currículo.
- (b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral ou semestral, ou outra, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º.
- (c) Oferta de Educação Tecnológica e ou de outra na área artística, privilegiando, para o efeito, os recursos humanos disponíveis.
- (d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos.
- (e) A Cidadania e Desenvolvimento é atribuída ao Diretor de Turma.
- (f) No presente ano letivo, mantém-se a matriz curricular do 9.º ano, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139/2012 de 6 de julho.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO
CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho)

Componentes de Formação (b)	Disciplinas		Carga Horária Semanal (a) (x 50 minutos)		
			10.º ano	11.º ano	12.º ano (l)
Geral	Português		4	4	5
	Língua Estrangeira I, II ou III (c)		3	3	---
	Filosofia		3	3	---
	Educação Física		3	3	3
Subtotal			9	9	8
Específica	Matemática A		5	5	6
	Opções (d)	- Física e Química A	7	7	---
		- Biologia e Geologia	7	7	---
	Opções (e)	- Biologia	---	---	3
		- Física			
- Química					
Opções (f)	- Geologia				
	- Antropologia (g)				
	- Aplicações Informáticas B (g)				
	- Clássicos da Literatura (g)			3	
		- Filosofia A (g)			
		- Geografia C (g)			
		- Língua Estrangeira I, II ou III (g)			
		- Psicologia B (g)			
	Educação Moral e Religiosa (h)		1	1	1
TOTAL (i) (j)			1600	1600	1000

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(d) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(e) e (f) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea e).

(g) Oferta dependente do projeto educativo da escola — conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(i) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.

(j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranante.

(k) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(l) No presente ano letivo, mantém-se a matriz curricular do 12.º ano, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139/2012 de 6 de julho.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO
CURSO CIENTÍFICO-HUMANÍSTICO DE LÍNGUAS E HUMANIDADES

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho)

Componentes de Formação (b)	Disciplinas		Carga Horária Semanal (a) (x 50 minutos)			
			10.º ano	11.º ano	12.º ano (l)	
Geral	Português		4	4	5	
	Língua Estrangeira I, II ou III (c)		3	3	---	
	Filosofia		3	3	---	
	Educação Física		3	3	3	
Subtotal			13	13	8	
Específica	História A		5	5	6	
	Opções (d)	- Geografia A - Matemática Aplicada às Ciências Sociais - Língua Estrangeira I, II ou III - Literatura Portuguesa	6	6	---	
		Opções (e)	- Filosofia A - Geografia C - Língua Estrangeira I, II ou III* - Literaturas de Língua Portuguesa - Psicologia B	---	---	3
			Opções (g)	- Antropologia (g) - Sociologia (g) - Aplicações Informáticas B (g) - Clássicos da Literatura (g)	---	---
Educação Moral e Religiosa (h)		1	1	1		
TOTAL (i) (j)			1500	1500	1000	

(a) A carga horária semanal indicada constitui uma referência para cada componente de formação.

(b) A organização do funcionamento das disciplinas pode ocorrer de um modo trimestral, semestral, ou outro, de acordo com a alínea e) do n.º 2 do artigo 19.º

(c) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário. No caso de o aluno iniciar uma língua, tomando em conta as disponibilidades da escola, poderá cumulativamente dar continuidade à Língua Estrangeira I como disciplina facultativa, com aceitação expressa do acréscimo de carga horária.

(d) O aluno escolhe duas disciplinas bienais.

(e) e (f) O aluno escolhe duas disciplinas anuais, sendo uma delas obrigatoriamente do conjunto de opções da alínea (e).

(g) Oferta dependente do projeto educativo da escola — conjunto de disciplinas comum a todos os cursos.

(h) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com um tempo letivo nunca inferior a 45 minutos, a organizar na unidade definida pela escola.

(i) Em função das opções dos diversos cursos científico-humanísticos.

(j) Do somatório das cargas horárias alocadas a cada disciplina resulta um tempo total inferior ao total constante na matriz, ficando ao critério da escola a gestão do tempo sobranete.

(k) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(l) No presente ano letivo, mantém-se a matriz curricular do 12.º ano, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139/2012 de 6 de julho.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO SECUNDÁRIO
CURSOS PROFISSIONAIS

(a que se referem o n.º 1 do artigo 11.º e o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho)

Componentes de Formação Disciplinas (i)			Carga Horária Ciclo de Formação (horas) (a)
Sociocultural	Português	Cidadania e Desenvolvimento (f)	320
	Língua Estrangeira I, II ou III (b)		220
	Área de Integração		220
	Tecnologias de Informação e Comunicação/ Oferta de Escola (c)		100
	Educação Física		140
Científica	Duas a três disciplinas (d)		500
Tecnológica	UFCD (e)		1100
	Formação em Contexto de Trabalho		600
Educação Moral e Religiosa (g)			(g)
TOTAL (h)			3200

(a) Carga horária não compartimentada pelos três anos do ciclo de formação a gerir pela escola, no âmbito da sua autonomia pedagógica, acautelando o equilíbrio da carga anual de forma a otimizar a gestão modular, a formação em contexto de trabalho e o seu projeto de flexibilidade.

(b) O aluno escolhe uma língua estrangeira. Se tiver estudado apenas uma língua estrangeira no ensino básico, iniciará obrigatoriamente uma segunda língua no ensino secundário.

(c) A escola opta pelo desenvolvimento da disciplina de Tecnologias de Informação e Comunicação ou por uma Oferta de Escola, de frequência obrigatória, gerindo a carga horária em função da necessidade de reforço das aprendizagens.

(d) Disciplinas científicas de base a fixar nos referenciais de formação do CNQ, em função das qualificações profissionais a adquirir.

(e) Unidades de formação de curta duração desenvolvidas de acordo com os respetivos referenciais de formação constantes do CNQ, observando as orientações da Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I. P., designadamente nos cursos enquadrados em regime provisório no CNQ, para os quais se mantêm as três a quatro disciplinas definidas nos planos de estudo publicados nas portarias de criação de cada curso, devendo ser aplicados os respetivos programas em vigor.

(f) Componente desenvolvida com o contributo de disciplinas e componentes de formação.

(g) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa, com uma carga horária anual nunca inferior a 81 horas nos três anos do ciclo de formação.

(h) A carga horária total da formação varia entre um mínimo de 3100 horas e um máximo de 3440 horas. De modo a não ultrapassar a carga horária máxima do total da formação, deve ajustar-se a carga horária da formação em contexto de trabalho em função da carga horária das UFCD da componente tecnológica.

(i) No presente ano letivo, mantém-se a matriz curricular do 3.º ano, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 139/2012 de 6 de julho.

2.3.3. Ensino Articulado de Música no 2.º e 3.º Ciclo

O Agrupamento, em parceria com a Academia de Música de Cabeceiras de Basto, procedeu à organização do Regime Articulado de Música no 2.º e 3.º ciclo, com vista ao desenvolvimento do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e, de acordo a alínea b) do n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto. Neste sentido, nas turmas não exclusivamente constituídas por alunos do ensino artístico especializado, estes frequentam as disciplinas comuns das áreas disciplinares de formação geral com a carga letiva adotada pela escola de ensino geral.

Assim, os alunos do 2.º ciclo inscritos no Ensino Articulado de Música das turmas do 5.ºA, 5.ºB1, 6.ºA e 6.ºA1, não frequentam as disciplinas de Educação Tecnológica, Educação Musical e Tecnologias de Informação e Comunicação (formação geral) na Escola, frequentando na Academia de Música as disciplinas de Formação Musical, Classe de Conjunto e Instrumento.

Por sua vez, os alunos do 3.º ciclo inscritos no Ensino Articulado de Música da turma do 7.ºA, não frequentam as disciplinas de Educação Tecnológica, Educação Visual (facultativa) e Tecnologias de Informação e Comunicação (formação geral) na Escola, frequentando na Academia de Música as disciplinas de Formação Musical, Classe de Conjunto e Instrumento.

2.3.4. Estratégia de Educação para a Cidadania de Escola

Cidadania e Desenvolvimento assume-se como um espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento de aprendizagens com impacto tridimensional: na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural.

A cidadania traduz-se numa atitude e num comportamento, num modo de estar em sociedade que tem como referência os direitos humanos, nomeadamente os valores da igualdade, da democracia e da justiça social.

Os domínios a trabalhar em Cidadania e Desenvolvimento devem privilegiar o contributo de cada um para o desenvolvimento dos princípios, dos valores e das áreas de competência consignados no documento Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, aprovado pelo Despacho n.º 6478/2017, de 26 de julho. Este documento constitui-se como um referencial para o desenvolvimento curricular e para o trabalho a realizar em cada escola, respondendo aos desafios sociais e económicos do mundo atual, alinhados com o desenvolvimento de competências do século XXI.

A escola constitui um importante contexto para a aprendizagem e exercício da cidadania e nela se refletem preocupações transversais à sociedade.

A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento integra as componentes do currículo nacional e é desenvolvida nas escolas segundo três abordagens complementares: natureza transdisciplinar no 1.º ciclo do ensino básico, disciplina autónoma no 2.º e 3.º ciclo do ensino básico e, novamente, transdisciplinar no ensino secundário. Deve ser uma disciplina integradora das diversas áreas do saber, que atravessa toda a prática educativa e que supõe, para além de uma dinâmica curricular, também uma vivência de escola coerente e sistemática, alargada ao contexto em que esta se insere.

No âmbito da Estratégia de Educação para a Cidadania do Agrupamento, foram estipulados os domínios a trabalhar em cada ano de escolaridade. Estes domínios integram as respetivas planificações da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento no 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º e 8.º ano do Ensino Básico.

No 10.º e 11.º ano do Ensino Secundário e no 1.º e 2.º ano do Curso Secundário Profissional os domínios desenvolvem-se de forma transversal.

		1.º Ciclo EB				2.º Ciclo EB		3.º Ciclo EB			Ensino Secundário		
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Domínios obrigatórios para todos os ciclos e níveis de ensino	Direitos Humanos				X		X	X			X		
	Igualdade Género			X			X			X	X		
	Interculturalidade				X		X	X					X
	Desenvolvimento Sustentável		X			X			X				X
	Educação Ambiental	X				X			X			X	
	Saúde		X			X				X		X	
Domínios obrigatórios para dois ciclos do ensino básico	Sexualidade						X			X			
	Media			X				X					
	Instituições e Participação Democrática								X				
	Literacia Financeira e educação para o consumo	X							X				
	Risco					X		X					
	Segurança Rodoviária		X							X			
Domínios Opcionais	Empreendedorismo												
	Mundo do Trabalho												
	Segurança, Defesa e Paz												
	Bem-estar animal												
	Voluntariado												
	Outro												

2.4. Medidas de Promoção do Sucesso Educativo

O Agrupamento foca a sua atuação na identificação de dificuldades de aprendizagem o mais precocemente possível. Daí decorrem o Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar (PNPSE) / Plano de Melhoria, Projetos e Clubes tendentes ao combate do insucesso escolar, a seguir elencados.

2.4.1. Programa Nacional de Promoção do Sucesso Escolar / Plano de Melhoria

MEDIDA 1 - Ninhos

Recuperação das dificuldades diagnosticadas com o trabalho dos professores de Apoio Educativo, no Projeto Fénix (1.º ciclo);

MEDIDA 2 – Oficina de Línguas

- Aulas de Apoio ao Estudo dos 5.º e 6.º anos: 50 minutos por semana com um docente de Inglês;
- Coadjuvação de Português em contexto de sala de aula do 5.º ao 9.º: 50 minutos por semana;

MEDIDA 3 – Coadjuvação em Matemática

- Ação de melhoria – “A Matemática é tua” (2.º e 3.º ciclo)
- Coadjuvação em contexto da sala de aula à disciplina de Matemática no 5.º e 6.º ano: 50 minutos por semana;
- Coadjuvação em contexto da sala de aula à disciplina de Matemática no 7.º, 8.º e 9.º ano: 50 minutos por semana.

MEDIDA 4 - Sala de Integração e Reflexão

- Responsabilização e envolvimento dos alunos em ações reflexivas sobre os seus comportamentos e as suas consequências.

Ação de Melhoria: Supervisão Pedagógica

- Aulas observadas entre pares com vista à troca de experiências pedagógicas no sentido de promover o sucesso nas aprendizagens.
- Uma aula observada a cada docente do 1.º, 2.º, 3.º ciclo e secundário a realizar durante o segundo período letivo.

2.4.2. Outras Medidas de Promoção do Sucesso Educativo

COADJUVAÇÃO

- Coadjuvação em contexto da sala de aula à disciplina de Português e Matemática no 5.º e 6.º ano: 50 minutos por semana.
- Coadjuvação em contexto da sala de aula à disciplina de Português e Matemática no 7.º, 8.º e 9.º ano: 50 minutos por semana.

APOIO

- Apoio ao Estudo no 5.º e 6.º ano (100 minutos por semana), 50 minutos serão com um docente de Inglês.
- Sala de Apoio para a disciplina de Inglês (alunos do 3.º ciclo e secundário).
- Sala de Apoio no Ensino Secundário para as disciplinas Biologia e Geologia, Inglês e Geografia A.
- Aulas de apoio ao 10.º ano (50 minutos): Português, Física e Química A, Matemática A, MACS.
- Aulas de apoio ao 11.º ano (50 minutos): Português, Física e Química A, Matemática A, MACS.
- Aulas de apoio ao 12.º ano (50 minutos): Português, Matemática A.
- Aulas de apoio específico a Português para alunos vindos do estrangeiro (AEELP).
- Aulas de apoio específico a Língua Estrangeira I, para alunos oriundos do estrangeiro que não tiveram a disciplina de Inglês ao longo do seu percurso escolar.

TUTORIA

- Tutoria no 2.º e 3.º ciclo, ensino secundário e profissional, para alunos que apresentam um elevado grau de desmotivação, dificuldades de organização e de ordem relacional, absentismo e risco de abandono, bem como falta de acompanhamento parental.

APOIO TUTORIAL

- Apoio Tutorial no 3.º ciclo, para alunos com duas ou mais retenções ao longo do percurso escolar, de acordo com o artigo 12.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018 de 06 de julho. Cada professor tutor acompanha um grupo de alunos. Na Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto existem dois grupos, num total de 22 alunos.

CLUBES E PROJETOS

- Clube Jornalismo Rouxinol - Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto.
- Clube Jornalismo Arco-Íris - Escola Básica de Arco de Baúlhe.
- Clube de Teatro & Cinema - Escola Básica de Arco de Baúlhe.
- Clube Música - Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto e Escola Básica de Arco de Baúlhe.
- Clube de Artes - Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto e Escola Básica de Arco de Baúlhe.
- Clube da Ciência - Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto e Escola Básica de Arco de Baúlhe.
- Desporto Escolar - Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto e Escola Básica de Arco de Baúlhe.
- Equipa da Saúde (PES).
- Escola Eletrão.
- Clube da Língua e da Literatura.
- Projeto Parlamento dos Jovens.
- Projeto PREVE - Mais Vale Prevenir.
- Clube de História.
- Clube Desenho e Impressão 3D.
- Clube de Robótica.
- Clube de Inglês.

COMPLEMENTO À EDUCAÇÃO ARTÍSTICA

- Teatro e dança (Escola Básica de Arco de Baúlhe).
- Teatro (Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto).

APOIO SOCIOPESSOAL

- Serviços de Psicologia e Orientação Educativa (SPO).
- Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF).

EQUIPAS EDUCATIVAS

- No 5.º e 6.º ano, os Conselhos de Turma do reúnem mensalmente no sentido de proceder ao levantamento de toda a informação que possa ser útil para a definição de medidas multinível ajustadas à aprendizagem e inclusão dos alunos. Desta forma, o Conselho de Turma deve constituir-se como um espaço reflexivo onde o trabalho colaborativo predomine, contribuindo para a construção de uma escola inclusiva e promotora de melhores aprendizagens para todos os alunos (Decreto-Lei 55/2018, de 6 de julho).

2.4.3. Projetos do CIM AVE que visam promover o Sucesso Educativo

Sala de Aula do Futuro
Plataforma + Cidadania
Projeto Hypatiamat
Projeto Literatus
Projeto Curtir Ciência
Projeto Ter Ideias para Mudar o Mundo
Projeto Equipas empreendedoras IN.AVE SkillsUp
Educação Parental

2.4.4. Outras Atividades de Enriquecimento Curricular

- Projeto “Ciência na Escola” – Fundação Ilídio Pinho.
- Orçamento Participativo.
- Atividades a desenvolver ao longo do ano letivo, de acordo com o Plano Anual de Atividades (PAA).
- Parcerias com entidades como a GNR – Escola Segura, no sentido de envolver alunos em atividades de prevenção em diferentes áreas como Segurança Rodoviária, Educação Ambiental, Internet Segura e Comportamentos Aditivos.
- Plano de Segurança nas escolas do Agrupamento.
- Intervenção das bibliotecas escolares como centros de informação cultural e educativa abertas à comunidade.
- Plano Nacional de Leitura e das bibliotecas escolares, em articulação com os Departamentos, promovendo o gosto pela leitura.
- “Quadro de Mérito”, premiando publicamente os alunos nas vertentes da cidadania, do desporto, dos resultados académicos e da representação institucional do Agrupamento.
- Projetos que incentivem à criatividade e à atividade experimental.

A monitorização destas medidas será feita através da apresentação de relatórios, tais como:

- Avaliação dos alunos;
- Avaliação do Apoio ao Estudo e dos Apoios;
- Avaliação das Tutorias;
- Avaliação do Apoio Tutorial;
- Avaliação dos Projetos e Clubes;
- Plano Anual de Atividades;
- Contrato de Autonomia;
- Plano de Ação de Melhoria.

2.5. Critérios de Distribuição do Serviço Docente

a) Tempos letivos/não, letivos semanais atribuídos aos docentes:

- 2 horas semanais aos docentes do Pré-escolar, sendo aplicadas na supervisão das AAAF e atendimento aos Encarregados de Educação;
- 2 horas semanais aos docentes do 1.º CEB, sendo aplicadas na Supervisão Pedagógica das AEC, atendimento aos Encarregados de Educação e Vigilância dos recreios;
- 2 horas semanais aos educadores e professores para reuniões.
- tempo letivo semanal, em proporção com o número de turmas, aos docentes do 2.º CEB, para as reuniões das Equipas Educativas.

Atribuição de tempo letivo semanal aos docentes do 2.º e 3.º CEB e Secundário, sendo aplicada da seguinte forma:

- Desempenho de funções de Diretor de Turma;
- Apoio ao Estudo do 2.º Ciclo;
- Apoio específico a Língua Portuguesa (AEELP);
- Apoio específico a Língua Estrangeira I (Inglês);
- Tutoria;
- Apoio Tutorial;
- Coadjuvação;
- Desempenho de cargos de coordenação pedagógica;
- Realização de atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos;
- Clubes;
- Projetos;
- Biblioteca escolar;
- Reuniões dos Cursos Profissionais;
- Plano de Ação Estratégica;
- Deslocação entre Escolas;
- Outros por aprovação do Conselho Pedagógico.

b) Horas de redução da componente letiva ao abrigo do artigo 79.º do ECD, sendo aplicadas da seguinte forma:

- Coordenação das estruturas educativas e supervisão pedagógica;
- Coordenação pedagógica do desporto escolar e outros projetos;
- Apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem;
- Coadjuvação;
- Tutoria;
- Apoios;
- Biblioteca escolar;
- Atividades Delegado de Segurança;
- Reuniões dos Cursos Profissionais;
- Ação de melhoria (interlocutores);
- Outros por aprovação do Conselho Pedagógico.

c) O Agrupamento seguirá ainda os seguintes princípios orientadores:

- Atribuição a cada docente do menor número de turmas e níveis (quando for possível), criando Conselhos de Turma mais pequenos o que contribuirá para um maior conhecimento dos alunos, dos professores, facilitando o trabalho de equipa;
- Dentro de cada ciclo de estudos será dada prioridade, sempre que possível, ao acompanhamento dos alunos pelos mesmos professores, ao longo dos anos desse curso, exceto por razões devidamente justificadas;
- Aos docentes que lecionam na Escola Básica e Secundária de Cabeceiras de Basto e na Escola Básica de Arco de Baúlhe tentar-se-á reduzir o número de deslocações.

d) O critério de designação do Diretor de Turma terá por base o seguinte perfil:

- Bom relacionamento interpessoal com os alunos, docentes e encarregados de educação;
- Responsabilidade no cumprimento de prazos e procedimentos, assim como do que está estipulado na Lei, no Regulamento Interno e relativamente às determinações do Conselho Pedagógico;
- Capacidade de organização;
- Capacidade de liderança;
- Capacidade de articulação com as diferentes estruturas educativas;
- Continuidade pedagógica ao longo do ciclo;
- Formação na área.

e) A constituição dos Conselhos de Turma e Equipas Pedagógicas da oferta educativa (Cursos Profissionais) terá por base os seguintes critérios:

- Docente dos Quadros;
- Perfil do docente;
- Experiência profissional;
- Continuidade pedagógica;
- Assegurar o arranque das atividades letivas no início do ano letivo.

2.6. Critérios de Constituição de Turmas

A constituição das turmas obedece ao estipulado ao Despacho Normativo n.º10-A/2018, de 19 de junho, prevalecendo critérios de natureza pedagógica, determinantes para a promoção do sucesso e o combate ao abandono escolares.

a) Critérios de constituição de turmas do Pré-escolar

- A distribuição das crianças pelos vários grupos cumpre o previsto no artigo 10.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril. Em caso de empate na prioridade, entrarão as crianças mais velhas;
- Respeitar o número de crianças por grupo, de acordo com a legislação em vigor;
- Os grupos deverão ser constituídos por um número, o mais equilibrado possível, de crianças tendo em conta a idade e o sexo;
- Deverá respeitar-se a proveniência das crianças (amas, creches ou Jardins de Infância), mantendo-as, sempre que possível, juntas.

b) Critérios de constituição de turmas do 1.º Ciclo

- A distribuição dos alunos pelas turmas cumpre o previsto no artigo 11.º do Despacho Normativo n.º 6/2018, de 12 de abril. Em caso de empate na prioridade, entrarão os alunos mais velhos;
- Manter o grupo do Jardim-de-Infância;
- Atender à área de residência;
- Respeitar o número de alunos por turma, de acordo com a legislação em vigor. Na impossibilidade, far-se-á uma distribuição o mais equitativa possível;
- Deverá constituir-se turmas com o menor número de anos de escolaridade possível, analisando-se caso a caso e sempre que se justifique pedagogicamente, privilegiando-se a constituição de turmas de um só ano de escolaridade.

c) Critérios de constituição de turmas do 2.º e 3.º CEB:

- Manter o grupo turma, sempre que possível e aconselhável;
- Integrar os alunos do Regime Articulado na mesma turma, sempre que possível (Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto);
- Atender, sempre que possível, às indicações dadas pelos professores titulares de turma/diretores de turma relativamente às vantagens e desvantagens da continuidade;
- Atender às especificidades dos alunos retidos;
- Atender aos transportes;
- Atender à área de residência;

- Atender aos espaços existentes na Escola;
- Respeitar o número de alunos por turma, de acordo com o constante no Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, na redação que lhe é dada pelo Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho e com as alterações do Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 de junho. Na impossibilidade, far-se-á uma distribuição o mais equitativa possível;

d) Critérios de constituição de turmas do Ensino Secundário

Ensino Secundário Científico-Humanístico

- Respeitar o número de alunos por turma, de acordo com o constante no Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, na redação que lhe é dada pelo Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho e com as alterações do Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 de junho. Na impossibilidade, far-se-á uma distribuição o mais equitativa possível;
- Ter em conta a inclusão de alunos provenientes da mesma turma no ciclo anterior, sempre que isso seja possível, e considerando as informações fornecidas pelos diretores de turma que acompanharam os alunos no ciclo precedente, respeitando as opções pretendidas.
- Determinar as disciplinas da componente de formação específica pela opção feita pela maioria dos alunos no ato da matrícula, e tendo em conta os recursos humanos da escola, bem como o cumprimento da legislação em vigor, sempre que não for possível atender-se às preferências dos alunos.

Ensino Secundário Profissional

- Respeitar o número de alunos por turma, de acordo com o constante no Despacho Normativo n.º 7-B/2015, de 7 de maio, na redação que lhe é dada pelo Despacho Normativo n.º 10-A/2018, de 19 de junho e com as alterações do Despacho Normativo n.º 16/2019 de 4 de junho. Na impossibilidade, far-se-á uma distribuição o mais equitativa possível;
- Integrar prioritariamente os alunos do Agrupamento;
- Ter em conta o percurso escolar do aluno;
- Atender ao perfil do aluno;
- Ter em conta o interesse demonstrado pelo aluno;
- Atender à idade do aluno.

2.7. Critérios de Elaboração dos Horários das Turmas

a) Pré-Escolar

- Alargar o horário do Estabelecimento através da implementação das Atividades de Animação e Apoio à Família, em parceria com a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

Hora de início e termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas:

Manhã – Das 09H00/12H30;

Intervalo – 11H00/11H30

Tarde – Das 14H00 /15H30.

b) 1.º CEB

- Manter o Estabelecimento aberto das 9H00 às 17H20, com a implementação das AEC, em parceria com a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto.

- Hora de início e termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas:

Manhã – Das 09H00 às 12H30;

Intervalo – Das 11H00 às 11H30

Tarde – Das 14H00 às 17H20.

Intervalo – Das 15H30 às 15H50.

AEC/Inglês/Atividades Lúdicas - Das 15H50 às 17H20.

c) 2.º e 3.º CEB/ Ensino Secundário

- Duração do tempo das aulas – 50 minutos.

- Hora de início e termo de cada um dos períodos de funcionamento das atividades letivas:

Manhã – Início 08H25;

Tarde – Término 18H15.

- As aulas não poderão iniciar-se nem terminar para todos os alunos à mesma hora devido aos transportes escolares.

- O término do turno da manhã e o início do turno da tarde não pode ser à mesma hora devido à limitação dos espaços físicos (salas de aula e cantinas).

- As atividades escolares das turmas não podem concentrar-se apenas num só turno do dia devido aos transportes escolares e limitações dos espaços físicos.

- Os intervalos serão os seguintes:

Das 10H05 às 10H20;

Das 12H00 às 12H10;

Das 13H50 às 13H55;

Das 15H35 às 15H45.

- Os alunos não podem ter mais de 8 tempos de 50 minutos diários de aulas;

- As aulas de cada disciplina não devem ser lecionadas em dias seguidos, sempre que possível;

- As aulas das disciplinas de Línguas Estrangeiras não devem ser lecionadas em tempos seguidos no mesmo dia;

- As aulas de Educação Física, quando lecionadas no período da tarde, têm que ocorrer após o tempo necessário à digestão;
- As disciplinas que exigem uma maior concentração decorrerão, preferencialmente, no período da manhã ou início da tarde;
- No 5.º e 6.º ano, as áreas disciplinares/disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento e TIC terão uma organização anual;
- No 7.º e 8.º ano, as disciplinas de Educação Tecnológica e TIC terão uma organização anual;
- Efetuar-se-á o desdobramento das disciplinas de Ciências Naturais e Físico-Química (num dos anos do 3.º ciclo e nas turmas com 20 ou mais alunos) e a Biologia e Geologia / Física e Química A (10.º e 11.º ano, nas turmas com mais de 20 alunos);
- Os horários serão elaborados em articulação com os horários dos transportes escolares.

2.8. Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares

Com o objetivo de combater a existência de tempos letivos não lecionados aos alunos, o Agrupamento incute nos docentes a importância e necessidade, de acordo com o Contrato de Autonomia, de se fazer coincidir o número de aulas previstas com o número de aulas dadas recorrendo, sempre que possível, à permuta com colegas ou à compensação dos tempos letivos não lecionados, quer através da antecipação da aula (quando a falta for previsível) quer recorrendo à reposição da mesma (quando o docente tiver de faltar por motivos imprevisíveis).

O Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares para o ano letivo de 2019/2020, pretende suprir a ausência temporária do professor titular da turma, privilegiando a realização das atividades letivas e dando prioridade ao cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área.

O docente que pretenda ausentar-se do serviço deve comunicar à Direção / Coordenador de Estabelecimento essa intenção e encontrar, sempre que possível, forma de permutar, antecipar ou compensar essas atividades letivas.

A não comunicação da intenção de faltar constitui fundamento bastante para a injustificação da falta dada, sempre que a mesma dependa de autorização ou possa ser recusada por conveniência ou necessidade de funcionamento do serviço.

Faltas por motivos previstos

As faltas por motivos previstos são as que ocorrem com conhecimento prévio do docente, devendo este dar conhecimento à Direção e ao Coordenador de Estabelecimento, com a antecedência mínima de 2 dias úteis.

Estão neste caso, por exemplo, as faltas por casamento, para consultas médicas, para tratamento ambulatorio, por conta do período de férias, ao abrigo do artº 102º do ECD, para cumprimento de obrigações legais, etc.

Faltas por motivos imprevistos

A falta por motivos imprevistos é aquela que ocorre por causas alheias à vontade do docente, sem possibilidade da sua previsão. Estão neste caso as faltas por atraso de transporte, por doença súbita, etc. Neste caso, o docente deve avisar o mais rapidamente possível os Serviços Administrativos da Escola.

Operacionalização do Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares - Pré-Escolar

A substituição do Educador (titular de turma), em situação de falta tem o seguinte plano de ação:

- 1.º - Pelas Assistentes Operacionais que asseguram a guarda das crianças, sob a supervisão das educadoras em exercício;
- 2.º - Distribuição dos alunos pelas outras educadoras em funções.

Se por algum motivo não se puder cumprir o estabelecido nos pontos anteriores, caberá ao Coordenador/Representante de Escola/Jardim, em articulação direta com a Direção, encontrar outra solução que se afigure adequada.

Operacionalização do Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares – 1.º Ciclo

No 1.º CEB, na situação de ausência do professor, implementar-se-á o plano de ação que se segue:

- 1.º - Substituição pelos professores de Apoio Educativo;
- 2.º - Distribuição dos alunos pelas outras salas/turmas. Nas escolas onde não há espaço para uma distribuição dos alunos, ficam ao cuidado do Assistente Operacional, sob a supervisão do(s) professor(es) em exercício de funções.

Permuta

Na impossibilidade de implementar o plano de ação supracitado, deve recorrer-se à permuta de serviço letivo que corresponde a um mecanismo de troca de aulas entre o professor titular de turma, o professor do Grupo de Recrutamento 120 e/ou o professor das AEC. Pretende-se desta forma minimizar o efeito da falta de assiduidade às atividades letivas.

Para operacionalizar a permuta, deverá ser preenchido o formulário no programa GIAE, com a indicação dos professores que pretendem permutar, o qual deverá ser impresso e, depois de assinado e datado pelos docentes envolvidos, entregue ao Coordenador do Estabelecimento, que o fará chegar à Direção para que seja concedida a respetiva autorização. Nestas condições não haverá lugar à marcação

de faltas. Os professores deverão avisar os alunos com antecedência para que estes sejam portadores do material didático necessário.

Não havendo possibilidades de efetuar a permuta, implementar-se-á o seguinte **plano de ação**:

Se por algum motivo não se puder cumprir o estabelecido nos pontos anteriores, caberá ao Coordenador/Representante de Escola, em articulação direta com a Direção, encontrar outra solução que se afigure adequada.

Operacionalização do Plano de Ocupação Plena dos Tempos Escolares – 2.º, 3.º Ciclo, Secundário e Profissional

Permuta

A permuta é a transposição recíproca entre dias e horas de duas ou mais aulas de diferentes disciplinas no horário de uma turma. O professor deve registar a permuta no programa GIAE e, posteriormente imprimir o formulário, solicitando autorização à Direção, com a antecedência mínima de 2 dias úteis relativamente ao dia da aula. Desta situação não poderá resultar qualquer prejuízo para os alunos, devendo estes serem informados pelo professor proponente, de modo a que possam munir-se do material necessário ao funcionamento da nova aula.

O professor sumariará a matéria efetivamente lecionada e numerará a lição sequencialmente relativamente à sua disciplina, no programa GIAE. A permuta deverá ser regularizada no prazo de quinze dias úteis.

Antecipação e/ou reposição de aula

O docente que prevê faltar pode efetuar, em situações justificáveis, antecipação ou reposição de aula, observando sempre que possível o limite máximo de blocos letivos do horário da turma (8 blocos de 50 minutos). Para tal, deve o docente proceder ao registo, online no programa GIAE e, posteriormente entregar na Direção o formulário impresso, com uma antecedência mínima de 2 dias úteis, em impresso próprio, contendo indicação da disciplina, ano, turma, dia e hora para onde pretende transferir a aula.

Os docentes deverão informar os alunos com antecedência para que estes possam fazer a gestão do seu tempo e do material didático a transportar.

No caso de reposição de aula, o sumário será preenchido no programa GIAE, aquando da leção da aula, que deverá ser numerada sequencialmente.

No caso de antecipação de aula o sumário será registado no respetivo horário e deverá ser numerada sequencialmente relativamente à última aula lecionada.

Quer por antecipação, quer por reposição, a situação deverá ser regularizada num prazo máximo de 15 dias relativamente à data em que a aula deveria ser/ter sido dada.

2.9. Atividades de Animação e de Apoio à Família

Na Educação Pré-escolar desenvolve-se atividades de animação e apoio à família em parceria com a Câmara Municipal, designadamente nos Jardins de Infância da Escola Básica de Arco de Baúlhe, da Escola Básica de Cavez (Ferreirinha), Escola Básica Professora Filomena Mesquita, da Escola Básica da Faia, Escola Básica de Pedraça, Escola Básica de Gondarém e da Escola Básica de Padre Doutor Joaquim Santos, assim como no Jardim de Infância de Basto.

Cabe ao educador, dentro da componente não letiva de estabelecimento, planificar e supervisionar o decurso deste serviço.

Horário das AAAF

- Escola Básica de Arco de Baúlhe, Escola Básica Padre Doutor Joaquim Santos, Escola Básica Filomena Mesquita e Jardim de Infância de Basto – Das 07H45 às 09H00 e das 15H30 às 18H00.
- Escola Básica da Faia – Das 07H45 às 09H00 e das 15H30 às 17H30.
- Escola Básica de Cavez, Pedraça e Gondarém: Das 15H30 às 17H30.

2.10. Componente de Apoio à Família

A componente de Apoio à Família dirigida ao 1º ciclo desenvolve-se na Escola Básica de Arco de Baúlhe, Escola Básica Professora Filomena Mesquita e Escola Básica Padre Doutor Joaquim Santos, das 07H45 às 09H00.

Estas atividades são coordenadas por animadores contratados pela Câmara Municipal. As planificações deste serviço são da responsabilidade dos animadores.

2.11. Atividades de Enriquecimento Curricular

O Agrupamento proporciona, em parceria com a Câmara Municipal, aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico as seguintes Atividades de Enriquecimento Curricular: Inglês (exceto 3.º e 4.º anos), Atividade Física e Desportiva, Artes Plásticas, Robótica e Ciências Experimentais. Estas atividades estão incluídas no horário das turmas e são desenvolvidas por professores contratados pela Câmara Municipal e supervisionados pelos professores titulares de turma.

Os Coordenadores de cada Atividade de Enriquecimento Curricular fazem as planificações e enviam à Direção, no início do ano letivo, para serem aprovadas pelo Conselho Pedagógico.

2.12. Bibliotecas Escolares

As Bibliotecas Escolares são espaços de livre acesso, que privilegiam a pesquisa harmoniosa, permitindo a produção de documentos em diferentes suportes, coordenadas por dois professores bibliotecários.

Dispõem de um fundo documental em vários suportes, material informático e mobiliário, permitindo o trabalho individual, em grupo e a realização de literacias da informação, para além de apoio ao currículo com a possibilidade da realização de atividades das turmas nas Bibliotecas Escolares.

Possuindo uma dinâmica própria, têm como principal finalidade a promoção de projetos de dinamização e animação da leitura, de investigação, bem como o apoio a projetos das diferentes áreas curriculares, procurando assegurar a todos os alunos condições e oportunidades para o seu desenvolvimento integral. Pretendem ainda proporcionar aprendizagens significativas e dinamizar a aplicação prática de saberes transversais.

As Bibliotecas Escolares estão disponíveis para receber toda a comunidade educativa, nomeadamente os docentes e discentes de todo o Agrupamento.

As Bibliotecas Escolares, enquanto espaços geradores de vida na Escola, estão disponíveis, não só para contribuir para a formação de leitores e de frequentadores assíduos de bibliotecas, mas também para estabelecer e manter a articulação entre si e os diversos órgãos da Comunidade Educativa. Para tal pretende-se:

- Colaborar com os Departamentos em atividades letivas e extracurriculares;
- Disponibilizar os seus recursos na realização de trabalhos de pesquisa pertinentes;
- Elaborar dossiês temáticos e/ou materiais pedagógicos em função das necessidades escolares;
- Divulgar trabalhos de alunos e professores, assim como o arquivo dos considerados relevantes;
- Motivar os alunos para a leitura e pesquisa de informação;
- Propor a realização de atividades de leitura regular em casa em interação com a família.

3. ORIENTAÇÕES CURRICULARES

3.1. Metas, Objetivos e Conteúdos Curriculares

A educação pré-escolar, conforme regulamentado na Lei -Quadro da Educação Pré-Escolar estabelece como princípio geral que “a educação pré-escolar é a primeira etapa da educação básica do processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita relação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário” apresenta-se, no anexo I deste Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento, o elenco de Objetivos para a Educação Pré-Escolar, segundo as orientações curriculares definidas pelo Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho. No anexo II e, não obstante ao trabalho por Metas Curriculares que ainda se vem implementando no 3.º e 4.º ano do CEB, apresenta-se uma articulação entre os Conteúdos e os Objetivos nas Áreas Disciplinaresno, enquadrando-se, assim, experiências de aprendizagem íntinsecas e integradas nos programas de cada disciplina.

As Metas Curriculares, homologadas pelo Despacho n.º 10874/2012, D.R. n.º 155, Série II de 10 de agosto, e disponíveis na página da Direção-Geral da Educação, em <http://dge.mec.pt/metascurriculares/index.php?s=directorio&pid=2>, constituem-se como referência da aprendizagem essencial a realizar em cada disciplina, por ano de escolaridade, realçam o que nos programas disciplinares se deve eleger como prioridade, identificando, de forma clara, os conhecimentos e as capacidades a adquirir e a desenvolver pelos alunos. As Metas Curriculares constituem, pois, a par dos programas disciplinares, os documentos orientadores do ensino e da avaliação, sendo que os segundos enquadram a aprendizagem, enquanto as primeiras a concretizam. Por sua vez, o Despacho n.º 15971/2012, de 14 de dezembro, define o calendário da implementação das Metas Curriculares até ao ano letivo de 2019-2020, bem como os seus efeitos na avaliação externa dos alunos do 3.º, 4.º, 9.º, 12.º ano e 3.º ano do curso profissional.

3.2. Aprendizagens Essenciais

No que se refere às turmas do 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º ano do Ensino Básico, 10.º e 11.º ano do Ensino Secundário do Curso Científico-Humanístico e o 1.º e 2.º ano do Curso Profissional Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, a alínea b), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, define Aprendizagens Essenciais como “o conjunto comum de conhecimentos a adquirir, identificados como os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados conceptualmente, relevantes e significativos bem como de capacidades e atitudes a desenvolver obrigatoriamente por todos os alunos em cada área disciplinar ou disciplina, tendo, em regra, por referência o ano de escolaridade ou de formação”. Assim, as Aprendizagens Essenciais são documentos de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem e visam promover o de-

envolvimento das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Estão ancoradas numa cultura de escola de autonomia e de trabalho em equipa educativa dos docentes, nomeadamente ao nível do conselho de docentes e de turma, em que as disciplinas cruzam o que deve ser ensinado e que ações estratégicas devem ser concretizadas para que os alunos aprendam melhor e de forma mais significativa. Estas Aprendizagens Essenciais correspondem a um conjunto comum de conhecimentos a adquirir, identificados como os conteúdos de conhecimento disciplinar estruturado, indispensáveis, articulados conceptualmente, relevantes e significativos, bem como de capacidades e atitudes a desenvolver obrigatoriamente por todos os alunos em cada área disciplinar ou disciplina, tendo, em regra, por referência o ano de escolaridade ou de formação. Os documentos curriculares em vigor (Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto e Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto), em consonância com o Perfil dos Alunos, constituem -se como referencial de base às decisões tomadas pela escola relativas à adequação e contextualização nas várias dimensões do desenvolvimento curricular, ou seja, o planeamento e a realização do ensino e da aprendizagem, bem como a avaliação interna e externa das aprendizagens dos alunos.

3.3. Perfil do Aluno

O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, que se aplica a todas as turmas do 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º ano do Ensino Básico, 10.º e 11.º ano do Ensino Secundário do Curso Científico-Humanístico e o 1.º e 2.º ano do Curso Profissional Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos, homologado pelo Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho, afirma-se como referencial para as decisões a adotar por decisores e atores educativos ao nível dos estabelecimentos de educação e ensino e dos organismos responsáveis pelas políticas educativas, constituindo-se como matriz comum para todas as escolas e ofertas educativas no âmbito da escolaridade obrigatória, designadamente ao nível curricular, no planeamento, na realização e na avaliação interna e externa do ensino e da aprendizagem.

Este documento afirma-se, nestes pressupostos, como referência para a organização de todo o sistema educativo, contribuindo para a convergência e a articulação das decisões inerentes às várias dimensões do desenvolvimento curricular. No momento de equacionar e de fundamentar o que é relevante, adequado e exequível no contexto dos diversos níveis de decisão, é possível e desejável encontrar neste perfil orientações significativas. Constitui, assim, a matriz para decisões a adotar por gestores e atores educativos ao nível dos organismos responsáveis pelas políticas educativas e dos estabelecimentos de ensino. A finalidade é a de contribuir para a organização e gestão curriculares e, ainda, para a definição de estratégias, metodologias e procedimentos pedagógico-didáticos a utilizar na prática letiva.

O documento apresenta-se estruturado em: Princípios, Visão, Valores e Áreas de Competências.

Os Princípios justificam e dão sentido a cada uma das ações relacionadas com a execução e a gestão do currículo na escola, em todas as áreas disciplinares.

A Visão de aluno, decorrente dos Princípios, explicita o que é pretendido para os jovens enquanto cidadãos à saída da escolaridade obrigatória.

Os Valores, no âmbito do sistema educativo, são entendidos como orientações segundo as quais determinadas crenças, comportamentos e ações são definidos como adequados e desejáveis.

As Áreas de Competências agregam competências entendidas como combinações complexas de conhecimentos, capacidades e atitudes que permitem uma efectiva ação humana em contextos diversificados.

O Perfil dos Alunos configura o que se pretende que os jovens alcancem no final da escolaridade obrigatória, sendo, para tal, determinante o compromisso da escola e da comunidade educativa. Aponta, assim, para uma educação escolar em que os alunos desta geração global constroem e sedimentam uma cultura científica e artística de base humanista. Para tal, mobilizam valores e competências que lhes permitem intervir na vida e na história dos indivíduos e das sociedades, tomar decisões livres e fundamentadas sobre questões naturais, sociais e éticas, e dispor de uma capacidade de participação cívica, ativa, consciente e responsável.

4. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

De acordo com a UNESCO (2009), a educação inclusiva é um processo que visa responder à diversidade das necessidades de todos os alunos promovendo a participação e a aprendizagem. Neste pressuposto, cabe à escola reconhecer a mais-valia da diversidade dos seus alunos, encontrando formas de lidar com essa diferença, adequando os processos de ensino às características e condições individuais de cada aluno, mobilizando os meios de que dispõe para que todos aprendam e participem na vida da comunidade educativa.

4.1. Enquadramento Legal

O Decreto-Lei n.º54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei n.º 116/2019 de 13 de setembro, estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa” (n.º 1 do artigo 1.º).

4.2. Determinação da Necessidade de Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão

A identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão deve ocorrer o mais precocemente possível e efetua-se por iniciativa dos pais ou encarregados de educação, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes ou de outros técnicos ou serviços que intervêm com a criança ou aluno.

4.3. Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão

As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão pretendem garantir a todos os alunos a equidade e a igualdade de oportunidades de acesso ao currículo, de frequência e de progressão no sistema educativo, independentemente das modalidades e percursos de educação e formação. As medidas propostas estão enquadradas numa abordagem multinível consubstanciada em medidas universais, seletivas e adicionais. A determinação das mesmas segue procedimentos específicos de tomada de decisão, baseada nos dados ou evidências, com enfoque em dimensões pedagógicas e curriculares, e numa lógica de corresponsabilização dos diferentes intervenientes.

a) **Medidas Universais** de suporte à aprendizagem e à inclusão:

As medidas universais correspondem às respostas que a escola mobiliza para todos os alunos de forma a promover a participação e a melhoria das aprendizagens.

b) **Medidas Seletivas** de suporte à aprendizagem e à inclusão:

As medidas seletivas dirigem-se a alunos que evidenciam necessidades de suporte à aprendizagem que não foram supridas pela aplicação de medidas universais. A mobilização de medidas seletivas implica a elaboração de relatório técnico-pedagógico, pela equipa multidisciplinar.

c) **Medidas Adicionais** de suporte à aprendizagem e à inclusão:

As medidas adicionais têm como objetivo colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão, devendo ser explicitadas no relatório técnico-pedagógico.

4.4. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

A equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.

4.5. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

O centro de apoio à aprendizagem constitui uma estrutura de apoio, da escola, agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.

A criação do centro de apoio à aprendizagem, insere-se no quadro de autonomia das escolas e, enquanto resposta organizativa de apoio à inclusão. A ação educativa desenvolvida neste centro, complementar da que é realizada na turma de pertença do aluno, convoca a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de Educação Especial.

5. ARTICULAÇÕES VERTICAIS

A articulação curricular deve promover a cooperação entre os docentes do Agrupamento, procurando adequar o currículo às necessidades específicas dos alunos. As reuniões de articulação ocorrem no início do ano letivo e uma por período.

a) Articulação entre o Ensino Pré-Escolar e o 1.º Ciclo do Ensino Básico

A articulação curricular entre o Pré-escolar e o 1.º CEB, reúne todos os educadores titulares de turma e os professores que lecionam o 1.º ano de escolaridade, no 1.º Ciclo.

b) Articulação entre o 1.º e o 2.º Ciclo do Ensino Básico

A articulação curricular entre o 1.º e o 2.º CEB, reúne os professores que lecionam o 4.º ano do 1.º Ciclo, com os professores que lecionam as disciplinas de Português e Matemática no 5.º ano, do 2.º Ciclo.

c) Articulação entre o 1.º Ciclo e o 2.º Ciclo de Inglês

A articulação curricular entre o 1.º Ciclo e o 2.º Ciclo de Inglês, reúne os professores no Subdepartamento.

d) Articulação entre o 2.º Ciclo e o 3.º Ciclo do Ensino Básico

A articulação curricular entre o 2.º Ciclo e 3.º Ciclo, reúne os professores que lecionam o 6.º ano, do 2º Ciclo, com os professores que lecionam o 7.º ano, no 3.º Ciclo, nas seguintes disciplinas:

- Português do 2.º Ciclo com Português do 3.º Ciclo;
- Matemática do 2.º Ciclo com Matemática do 3.º Ciclo;
- Inglês do 2.º Ciclo com Inglês do 3.º Ciclo;
- História e Geografia de Portugal do 2.º Ciclo com História e Geografia do 3.º Ciclo;
- Ciências Naturais do 2.º Ciclo com Ciências Naturais do 3.º Ciclo;
- EVT do 2.º Ciclo com EV e ET do 3.º Ciclo;
- TIC do 2.º Ciclo com TIC do 3.º Ciclo.

e) Articulação entre o 3.º Ciclo do Ensino Básico e o Ensino Secundário

A articulação Curricular entre o 3.º Ciclo e Ensino Secundário, reúne os professores nos Subdepartamentos.

6. AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

6.1. Enquadramento Legal

O Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril, publicado no Diário da República n.º 65/2016, série I, visa estabelecer os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos, bem como da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos dos ensinos básico e secundário, de acordo com as orientações de políticas educativas consagradas no programa do XXI Governo Constitucional e aplica-se ao 3.º, 4.º e 9.º ano do Ensino Básico, 12.º ano do Ensino Secundário do Curso Científico-Humanístico e ao 3.º ano do Curso Profissional Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos.

Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho, de 4 de abril, define o currículo dos ensinos básico e secundário (do 1.º, 2.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 10.º 11.º ano e 1.º e 2.º ano do curso profissional), os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, estabelecendo regras que dão mais autonomia às escolas para tomarem decisões, garantindo que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Neste sentido, a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto regulamenta o referido decreto-lei quanto às ofertas educativas do ensino básico, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens e a Portaria n.º 223-A/2018, de 7 de agosto, regulamenta a oferta dos cursos científico-humanísticos, definindo as regras e procedimentos inerentes à conceção e operacionalização desta oferta formativa, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens do ensino secundário.

6.2. Avaliação das Aprendizagens

A avaliação, sustentada essencialmente por uma dimensão formativa, é parte integrante do ensino e da aprendizagem, tendo como objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam as aprendizagens, os desempenhos operados e os procedimentos de avaliação.

A avaliação, enquanto processo regulador do ensino e da aprendizagem, orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, designadamente, os conhecimentos adquiridos, bem como, as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

6.3. Instrumentos de Avaliação

Aceitando o princípio de que a avaliação está ao serviço do processo de ensino/aprendizagem, é necessário proceder à recolha de dados que abranjam todos os domínios da aprendizagem já referidos: a

aquisição de conceitos, métodos de trabalho, técnicas utilizadas (diversificadas e adequadas ao tipo de informação procurada e ao desenvolvimento do aluno), aptidões demonstradas e atitudes reveladas.

Incidindo a avaliação sobre a progressão de cada aluno, são de admitir diferentes ritmos na aquisição de um conceito, não se exigindo que todos os alunos atinjam o mesmo nível de desempenho ao mesmo tempo. Critério semelhante é de aplicar quanto ao desenvolvimento de capacidades e atitudes.

Uma avaliação formativa e contínua que contemple todos os domínios de aprendizagem e respeite o ritmo do aluno, implica uma mudança de meios e instrumentos de avaliação. A ser assim, é necessário que a avaliação se processe no quotidiano letivo, por meio de instrumentos de registos específicos e diversificados que permitam uma avaliação fundamentada em critérios previamente definidos pelos intervenientes e poderão passar por: listas de verificação; grelhas de observação; grelhas de análise; questionários de opinião; testes; trabalhos individuais e de grupo; entrevistas; relatórios; discussões/debates; dramatizações; exposições; organização do caderno diário; etc..

6.4. Intervenientes

São intervenientes no processo de avaliação o educador/professor, o aluno, o Conselho de Docentes de Avaliação do Pré-escolar e 1.º CEB ou o Conselho de Turma, no 2.º, 3.º CEB, Secundário e o Profissional, os órgãos de gestão da escola, o encarregado de educação e a administração educativa.

A avaliação é da responsabilidade do educador/professor, do Conselho de Docentes de Avaliação do Pré-escolar e 1.º CEB, do Conselho de Turma, dos órgãos de gestão da escola e da administração educativa.

A intervenção do educador/professor no processo de avaliação deve integrar uma orientação para o exercício contínuo da autoavaliação e coavaliação, as quais desempenham um valioso papel formativo, pois constituem procedimentos de participação e implicação responsável dos alunos na sua própria formação.

No 2.º, 3.º CEB, secundário e secundário Profissional o professor/diretor de turma tem de assumir um papel relevante na orientação dos alunos, ao estabelecer, por um lado, a ligação entre os diferentes professores da turma e, por outro lado, entre alunos, professores e técnicos de apoio educativo e os encarregados de educação. Neste contexto, assumirão grande importância os contactos frequentes, pela promoção de reuniões, onde todos os intervenientes dialoguem de forma aberta, para a identificação de formas mais oportunas e eficazes no acompanhamento do aluno.

O Conselho de Turma deve então constituir a estrutura de orientação educativa mais privilegiada para a ponderação dos vários contributos da avaliação pelas razões que se seguem:

- Permite pesar a diversidade dos ritmos de aprendizagem e de desenvolvimento, pela quantidade de informação que é posta em comum;
- Fundamenta a seleção de formas de compreensão dos desvios detetados;

- Prepara as decisões relativas à orientação dos alunos e à sua progressão no sistema educativo.

Aos pais/encarregados de educação deve ser facultada a informação recolhida no Conselho de Turma e, aquando da tomada de decisão relativa à transição ou retenção de ano ou ciclo, devem ser tomados em conta todos os dados que, para esse fim se encontram superiormente legislados nos normativos vigentes.

6.5. Processo Individual do Aluno

O percurso escolar do aluno deve ser documentado, de forma sistemática no processo individual a que se refere artigo 11.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro. É atualizado ao longo do ensino básico, de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, e, no ensino secundário de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto, de modo a proporcionar uma visão global do percurso do aluno, facilitando o seu acompanhamento e permitindo uma intervenção adequada. É da responsabilidade do educador no pré-escolar, do professor titular da turma, no 1.º CEB, do diretor de turma no 2.º, 3.º CEB, ensino secundário e profissional.

Deve acompanhá-lo ao longo de toda a escolaridade obrigatória, ou até sempre que este mude de estabelecimento de ensino, proporcionando uma visão global do seu percurso, de modo a facilitar o seu acompanhamento e intervenção adequados.

6.6. Modalidades de Avaliação

A avaliação das aprendizagens compreende as modalidades de avaliação formativa e sumativa.

Avaliação Formativa

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação, assume caráter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.

A avaliação formativa inclui uma vertente de diagnóstico tendo em vista a elaboração e adequação do Plano de Turma e conduzindo à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica. Fornece informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho.

É da responsabilidade de cada professor, em diálogo com os alunos e, em colaboração com os outros professores, designadamente no âmbito dos órgãos coletivos que concebem e gerem o respetivo Plano de Turma e, ainda, sempre que necessário, com os encarregados de educação, devendo recorrer, quando tal se justifique, a registos estruturados.

Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno definidas para cada disciplina e área curricular.

A avaliação sumativa inclui: a avaliação sumativa interna e a avaliação sumativa externa no 9.º, 11.º e 12.º ano de escolaridade.

Avaliação Sumativa Interna

A avaliação sumativa interna ocorre no final de cada período letivo, de cada ano letivo e de cada ciclo e é da responsabilidade do professor titular da turma em articulação com o respetivo Departamento no 1.º CEB e, dos professores que integram o Conselho de Turma no 2.º, 3.º CEB, ensino secundário e ensino secundário profissional, reunindo, para o efeito, no final de cada período. Esta avaliação tem como finalidades: informar o aluno e o seu encarregado de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens e objetivos definidos para cada disciplina e tomar decisões sobre o percurso escolar do aluno.

Compete ao professor titular da turma no 1.º CEB, e ao diretor de turma no 2.º, 3.º CEB, ensino secundário e ensino secundário profissional coordenar o processo de tomada de decisões relativas à avaliação sumativa interna e garantir tanto a sua natureza globalizante como o respeito pelos critérios de avaliação.

A decisão quanto à avaliação final do aluno é da competência do professor titular da turma em articulação com o Conselho de Docentes de Avaliação, no 1.º CEB e do Conselho de Turma, sob proposta do professor de cada área disciplinar, no 2.º, 3.º CEB, ensino secundário e ensino secundário profissional.

No 1.º ciclo, a informação resultante da avaliação sumativa interna materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente, em todas as disciplinas, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, no 1.º e 2.º período.

No 2.º e 3.º CEB a informação resultante da avaliação sumativa interna expressa-se numa classificação de 1 a 5, em todas as disciplinas, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

Com base na avaliação sumativa, compete ao professor titular, no 1.º CEB, em articulação com o conselho de docentes, e ao Conselho de Turma, nos restantes ciclos, analisar o Plano de Turma, com vista à introdução de eventuais reajustamentos ou à apresentação de propostas para o ano letivo seguinte.

A classificação interna final anual de cada disciplina é atribuída no final do 3.º período pelo professor titular em articulação com os restantes professores da turma, quando existam, no 1.º ciclo e, pelo Conselho de Turma, no 2.º e 3.º ciclo.

A avaliação sumativa interna do final do 3.º período tem as seguintes finalidades:

a) Formalização da classificação correspondente à aprendizagem realizada pelo aluno ao longo do ano letivo;

b) Decisão sobre a transição de ano.

A informação resultante da avaliação sumativa interna no 2.º e 3.º ciclo expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, podendo ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno.

No Ensino Articulado da Música, a avaliação segue o regime especial de avaliação dos Cursos Artísticos Especializados que constam na Portaria n.º223-A/2018, de 3 agosto.

A avaliação sumativa interna no ensino secundário e no ensino secundário profissional consiste na formulação de um juízo globalizante sobre o grau de desenvolvimento das aprendizagens do aluno e é da responsabilidade dos professores e dos órgãos de gestão pedagógica da escola.

A avaliação sumativa interna realiza-se:

- Integrada no processo de ensino-aprendizagem e formalizada em reuniões de Conselho de Turma no final do 1.º, 2.º e 3.º período letivo;
- Através de provas de equivalência à frequência.

Nos cursos científico-humanísticos, a regulamentação é feita pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, alterado pelos Decretos – Leis n.ºs 91/2013, de 10 de julho, 17/2016, de 4 de abril e pela Portaria n.º 226-A/2018 de 7 de agosto.

Provas de equivalência à frequência

As provas de equivalência à frequência incidem sobre os conteúdos dos programas, obedecem às metas curriculares estabelecidas para os três ciclos e contemplam ainda uma prova oral, no caso das disciplinas de Português, de Português Língua Não Materna (PLNM) e das Línguas Estrangeiras.

As provas de equivalência à frequência do 2.º, 3.º ciclo e secundário regem-se de acordo com a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, bem como legislação a publicar.

Avaliação sumativa externa

A avaliação sumativa externa é da responsabilidade dos serviços do Ministério da Educação e compreende a realização das seguintes provas:

No 9.º ano de escolaridade, os alunos realizam provas finais de ciclo nas disciplinas de Português e Matemática.

No 11.º ano de escolaridade, no curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias, os alunos realizam exame nacional em duas disciplinas, escolhendo uma das seguintes opções:

- duas disciplinas bienais da componente de formação específica: Física e Química A e Biologia e Geologia;

- uma disciplina bienal da componente de formação específica (Física e Química A ou Biologia e Geologia) e uma disciplina da formação geral (Filosofia).

No 11.º ano de escolaridade, no curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades, os alunos realizam exame nacional em duas disciplinas, escolhendo uma das seguintes opções:

- duas disciplinas bienais da componente de formação específica (Geografia A, Matemática Aplicada às Ciências Sociais);

- uma disciplina bienal da componente de formação específica (Geografia A; Matemática Aplicada às Ciências Sociais) e uma disciplina da formação geral (Filosofia).

No 12.º ano de escolaridade e, de acordo com o Anexo IX da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, nos cursos Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias, os alunos realizam exame final nacional nas disciplinas de Português e Matemática A e nos cursos Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades, os alunos realizam exame final nacional nas disciplinas de Português e História A.

Os alunos de Português Língua Não Materna (PLNM) que se encontrem nos níveis de iniciação (A1, A2) ou intermédio (B1) realizam, no 9.º ano de escolaridade, a prova final de ciclo de PLNM, e, no 12.º ano, o exame final nacional de PLNM.

A avaliação interna dos alunos de PLNM dos níveis de iniciação (A1,A2) ou intermédio (B1) realiza-se tendo por base os critérios específicos de avaliação de PLNM aprovados em Conselho Pedagógico, bem como as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, mobilizadas pela escola em articulação com os pais/encarregados de educação, de acordo com o disposto nas portarias n.º 223-A/2018 de 3 de agosto (ensino básico) e n.º 226-A/2018, de 7 de agosto (ensino secundário).

A avaliação sumativa externa no 9.º ano de escolaridade destina-se a aferir o grau de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos, mediante o recurso a critérios de avaliação definidos a nível nacional.

Nas provas finais de 3.º ciclo a regulamentação é feita de acordo com a legislação a publicar.

As provas de aferição, de aplicação universal e obrigatória, a realizar no final do 2.º, 5.º e 8.º ano de escolaridade, regem-se de acordo com o estipulado no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e com o artigo 26.º da Portaria n.º 223-A/2018 de 3 de agosto.

A avaliação sumativa externa no ensino secundário destina-se a aferir o grau de desenvolvimento das aprendizagens do aluno, mediante o recurso a instrumentos definidos a nível nacional, e realiza-se através de exames finais nacionais, nos cursos científico-humanísticos, de acordo com a Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto e legislação a publicar sobre avaliação externa.

Assim, a conclusão de um curso científico-humanístico depende da aprovação em todas as disciplinas, algumas das quais requerem a realização de exames finais nacionais, com a exceção do 10.º ano que obedece ao estipulado no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e da Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto.

Deste modo, para além do exame nacional na disciplina de Português, comum a todos os cursos científico-humanísticos, o aluno realiza mais três exames nacionais, de acordo com o plano de estudos do seu curso: na disciplina trienal e nas duas disciplinas bienais da componente de formação específica ou numa dessas disciplinas e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral.

6.7. Condições de aprovação, transição e progressão

ENSINO BÁSICO

A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.

No final de cada um dos ciclos do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado (Portaria n.º223-A/2018, de 3 de agosto), se:

a) No 1.º ciclo tiver obtido:

i) Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática.

ii) Menção *Insuficiente* nas disciplinas de Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas.

b) No 2.º e 3.º ciclo, tiver obtido:

i) Classificação inferior a 3 nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática.

ii) Classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

Os alunos autopropostos do ensino básico não progridem e obtêm a menção de Não Aprovado se estiverem nas condições referidas no número anterior.

A disciplina de Educação Moral e Religiosa, nos três ciclos do ensino básico, as Atividades de Enriquecimento Curricular e o Apoio ao Estudo, no 1.º e 2.º ciclo e as disciplinas de oferta complementar no 1.º, 2.º e 3.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

ENSINO SECUNDÁRIO

A avaliação sumativa expressa-se numa classificação de 0 a 20 valores, em todas as disciplinas, a qual pode ser acompanhada, sempre que se considere relevante, de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

A aprovação, transição e progressão dos alunos do ensino secundário, obedece ao estipulado na Portaria 226-A/2018, de 7 de agosto, excetuando-se o 12.º ano que ainda se rege de acordo com o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto.

1. A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
3. A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica-se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina, consoante os casos, não seja inferior a 10 valores a mais que duas disciplinas, sem prejuízo dos números seguintes.
4. Para os efeitos previstos no número anterior, são consideradas as disciplinas constantes do plano de estudo a que o aluno tenha obtido classificação inferior a 10 valores, sido excluído por faltas ou anulado a matrícula.
5. Na transição do 11.º para o 12.º ano, para os efeitos previstos no n.º 3, são consideradas igualmente as disciplinas em que o aluno não progrediu na transição do 10.º para o 11.º ano.
6. Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações inferiores a 10 valores em uma ou duas disciplinas, nos termos do n.º 3, progridem nesta (s) disciplina (s) desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
7. Os alunos não progridem em disciplinas em que tenham obtido classificação inferior a 10 valores em dois anos curriculares consecutivos.
8. Os alunos que não transitam para o ano de escolaridade seguinte nos termos do n.º 3 não progridem nas disciplinas em que obtiverem classificações inferiores a 10 valores.
9. Para os efeitos previstos no n.º 3 não é considerada a disciplina de Educação Moral e Religiosa, desde que frequentada com assiduidade.
10. Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola, de acordo com a natureza da disciplina de Educação Moral e Religiosa.
11. A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas no número anterior, verifica -se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
12. Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição de disciplinas no seu plano de estudo, nos termos legalmente previstos, as novas disciplinas passam a integrar o plano de estudo do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição de ano, de acordo com as condições estabelecidas no presente artigo.

6.8. Casos Especiais de Progressão e Situações Especiais de Classificação

Os casos especiais de progressão, que não se enquadram nas condições gerais de transição e de aprovação, regem-se pelo disposto no artigo 33.º da Portaria n.º 223-A/2018, 3 de agosto.

Da mesma forma, as situações especiais de classificação devem reger-se pelo estipulado no artigo 34.º da Portaria n.º 223-A/2018, 3 de agosto.

6.9. Critérios de Avaliação

Os Critérios Gerais de Avaliação constituem uma referência para docentes, alunos e pais/encarregados de educação. Sustentam-se no currículo nacional, nas características disciplinares, nos normativos legais e, sobretudo, nas necessidades apresentadas das turmas/alunos.

A Direção do Agrupamento deve garantir a divulgação dos Critérios Gerais de Avaliação, junto dos diversos intervenientes.

6.9.1. Ensino pré-escolar

A avaliação é entendida como um caminho para a aprendizagem. Um caminho que, ao ser percorrido de forma inteligente e responsável, ajudará o educador a compreender o que acontece e porquê, facilitando a retificação do rumo, o reconhecimento dos erros e a melhoria das práticas.

A avaliação servirá, assim, para dar indicações ao educador sobre as crianças de forma a ajudá-lo a conduzir o seu trabalho de maneira que possa contemplar positivamente as necessidades, curiosidades e solicitações das mesmas, na medida em que, quando se avalia, reconhece-se o seu progresso, a sua individualidade, as diferenças, entre elas. Concluindo, a avaliação é um dos elementos da organização do trabalho pedagógico.

Cabe, deste modo, aos educadores a responsabilidade de desenvolverem processos pedagógicos que conduzam à melhoria da aprendizagem e do ensino, valorizando as modalidades formativas que permitam ao aluno aprender a desenvolver-se.

A avaliação na Educação Pré-escolar assume uma dimensão marcadamente formativa descritiva pois trata-se, essencialmente, de um processo contínuo e interpretativo que se interessa mais pelos processos do que pelos resultados e procura tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu e das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassando. A Educação Pré-escolar é perspetivada no sentido da educação ao longo da vida, assegurando à criança condições para abordar com sucesso a etapa seguinte.

Avaliar é um ato pedagógico que requer uma atitude e um saber específicos que permitam desenvolver estratégias adequadas, tendo em conta os contextos de cada criança e do grupo, no respeito pelos valores de uma pedagogia diferenciada.

Assim, compete ao educador:

- Elaborar o relatório de avaliação do plano de grupo/turma;
- Produzir um documento escrito com a informação global das aprendizagens mais significativas de cada criança, realçando o seu percurso, evolução e progressos;
- Comunicar aos Pais/Encarregados de Educação, bem como aos Educadores/Professores o que as crianças sabem e são capazes de fazer.

Na avaliação de cada aluno, ter-se-ão em linha de conta as áreas de conteúdo:

- 1) Formação Pessoal e Social;
- 2) Expressão e Comunicação;
- 3) Conhecimento do Mundo.

Na educação pré-escolar, a avaliação é feita do seguinte modo:

É elaborada pelos educadores, trimestralmente, uma ficha descritiva a entregar a todos os encarregados de educação. No final do ano letivo, elaborar-se-á uma ficha de avaliação das crianças finalistas, com a intenção de ser entregue ao professor do Primeiro Ciclo.

Os Jardins de Infância utilizarão técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados que possibilitem sistematizar e organizar a informação recolhida (registos de observação, portefolios, entrevistas, cadernetas informativas, comunicação aos pais com informação global do filho...).

No final de cada período, será feita uma avaliação dos grupos, em reunião do Departamento.

6.9.2. Ensino Básico, Ensino Secundário e Ensino Secundário Profissional

Os Critérios Gerais de Avaliação constituem uma referência para os docentes, alunos e pais/encarregados de educação. Sustentam-se no currículo nacional e características disciplinares, nos normativos legais e, sobretudo, nas necessidades das turmas/alunos.

Na avaliação de cada aluno deve ter-se em conta dois domínios:

- Domínio Cognitivo-Operatório;
- Domínio Atitudes e Valores.

No **Domínio Cognitivo – Operatório** avaliar-se-á:

- Expressão oral e escrita;
- Aquisição, compreensão e aplicação dos conhecimentos;
- Compreensão de enunciados orais e/ou escritos;
- Capacidade de pesquisa e tratamento de dados;
- Utilização das tecnologias de informação;
- Raciocínio lógico;
- Domínio de técnicas/procedimentos experimentais;
- Destrezas técnicas, artísticas e físicas.

No **Domínio das Atitudes e Valores** avaliar-se-á:

- Capacidade de organização;
- Empenho e cooperação nas atividades propostas (letivas ou não letivas);
- Pontualidade e assiduidade;
- Autonomia e criatividade;
- Sentido crítico;
- Espírito de iniciativa;
- Interesse e participação nas atividades letivas;
- Trabalhos de casa;
- Material escolar;
- Responsabilidade demonstrada;

- Capacidade de autoavaliação;
- Capacidade de diálogo e resolução de problemas;
- Respeito pelos outros;
- Respeito pelas regras instituídas.

A classificação dos instrumentos de avaliação utilizados no domínio cognitivo-operatório é qualitativa em todos os ciclos do ensino básico, quantitativa no ensino secundário regular e profissional e deverá obedecer à seguinte terminologia

1.º CEB	
Classificação	(%)
Insuficiente	0 – 49
Suficiente	50 – 69
Bom	70 – 89
Muito Bom	90 – 100

Classificação	2.º e 3.º CEB (%)	Secundário Regular e Profissional (valores)
Fraco	0 – 19	0 – 3,9
Não Satisfaz	20 – 49	4 – 9,9
Satisfaz	50 – 69	10 – 13,9
Satisfaz Bastante	70 – 89	14 – 17,9
Excelente	90 – 100	18 – 20

PONDERAÇÃO ATRIBUÍDA AOS DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO

	Domínio Cognitivo	Domínio das Atitudes
1.º Ciclo do Ensino Básico	70%	30%
2.º Ciclo do Ensino Básico	70%	30%
2.º, 3.º CEB e Ensino Secundário (10 e 11.º anos): E.M.R.C	40%	60%
3.º Ciclo do Ensino Básico	70%	30%
3.º CEB/9.º Ano: Português e Matemática	80%	20%
Cursos de Secundário Profissional	60%	40%
Ensino Secundário, Curso Científico-Humanístico do 10.º, 11.º e 12.º Anos (Português, Inglês, MACS, Física e Química A, Biologia e Geologia e Matemática A, Filosofia, Biologia, Psicologia, Química).	90%	10%
Ensino Secundário, Curso Científico-Humanístico 10.º, 11.º e 12.º Anos (Geografia A, História A, Geografia C, Antropologia, Psicologia e Sociologia)	90%	10%
Ensino Secundário, Curso Científico-Humanístico do 10.º, 11.º e 12.º Anos: Educação Física	70%	30%
Educação Especial	30%	70%

Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa processa-se no final de cada período. Será descritiva para o 1.º CEB.

No 2.º e 3.º CEB, o nível a atribuir depende do resultado obtido na ponderação dos domínios acima apresentados.

Resultado da ponderação	Nível
0 – 19%	1
20% – 49%	2
50% - 69%	3
70% - 89%	4
90% - 100%	5

No caso do ensino secundário, a avaliação sumativa expressa-se na escala de 0 a 20 valores a publicar em pauta.

Nos cursos profissionais a avaliação sumativa ocorre no final de cada módulo, com a intervenção do professor e do aluno, expressa-se na escala de 0 a 20 valores a publicar em pauta, acontecendo apenas quando o aluno atingir a classificação mínima de 10 valores.

Efeitos da avaliação sumativa

A avaliação sumativa permite tomar decisões relativamente à:

- a) Classificação em cada uma das disciplinas;
- b) Transição no final de cada ano;
- c) Aprovação no final de cada ciclo;
- d) Renovação de matrícula;
- e) Conclusão do ensino básico e ensino secundário.

As decisões de transição e de progressão do aluno para o ano de escolaridade seguinte e para o ciclo subsequente revestem carácter pedagógico e são tomadas sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ouvido o Conselho de Docentes de Avaliação, ou o Conselho de Turma, no 2.º e 3.º ciclo, considerem:

a) Nos anos terminais de ciclo, que o aluno adquiriu os conhecimentos e desenvolveu as capacidades necessárias para prosseguir com sucesso os seus estudos no ciclo subsequente, de acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

b) Nos anos não terminais de ciclo, que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades essenciais para transitar para o ano de escolaridade seguinte, que se regulamentam pelo disposto no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho e da Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto se tiver sido ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma em articulação com Departamento do 1º Ciclo, decida pela retenção do aluno.

No 2.º e 3.º ano de escolaridade apenas há lugar a retenção, numa das seguintes circunstâncias:

a) O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas e, após cumpridos os procedimentos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, o professor titular da turma, em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno;

b) Após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio para garantir o seu acompanhamento face às primeiras dificuldades detetadas, o professor titular da turma, em articulação com o Conselho de Docentes, decida que a retenção desse aluno é mais benéfica para o seu progresso.

Um aluno retido no 1.º, 2.º ou 3.º ano de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão do Diretor, sob proposta do professor titular de turma.

A retenção em qualquer ano de um dos ciclos do ensino básico implica a repetição de todas as componentes do currículo do respetivo ano de escolaridade.

No ensino secundário, a avaliação sumativa consiste num juízo globalizante que conduz à tomada de decisão, no âmbito da classificação e da aprovação em cada disciplina, área não disciplinar e módulos, quanto à progressão nas disciplinas não terminais, à transição para o ano de escolaridade subsequente, à conclusão e certificação do nível secundário de educação.

6.9.3. Divulgação dos Critérios de Avaliação

Deve ser assegurada a divulgação dos Critérios Gerais de Avaliação a todos os intervenientes no processo de avaliação, nomeadamente, aos Encarregados de Educação e alunos, após aprovação em reunião de Conselho Pedagógico.

A divulgação dos Critérios Gerais de Avaliação aos Encarregados de Educação será feita pelo professor Titular de Turma/Diretor de Turma, de acordo com o ciclo de ensino, em reunião presencial. Relativamente aos alunos a divulgação deve ser feita pelo professor de cada disciplina e reforçada pelo respetivo Diretor de Turma.

7. ASSIDUIDADE

ENSINO BÁSICO

O dever de assiduidade é da responsabilidade do encarregado de educação.

ENSINO BÁSICO

Para além do dever de frequência da escolaridade obrigatória os alunos são responsáveis pelo cumprimento do dever de assiduidade.

Os pais e encarregados de educação dos alunos menores de idade são responsáveis conjuntamente com estes pelo cumprimento do dever de assiduidade.

O cumprimento do dever de assiduidade depende, desta forma, do cumprimento do estatuído na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação na sua educação e formação.

ENSINO SECUNDÁRIO

1. Para os efeitos previstos no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, a contagem do número de faltas é feita tendo em conta a unidade letiva estabelecida pela escola.

2. O incumprimento reiterado do dever de assiduidade por parte do aluno em qualquer disciplina, de acordo com o previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, determina a sua exclusão na (s) disciplina (s) em causa.

O dever de assiduidade e efeitos da ultrapassagem dos limites de faltas estão regulamentados na secção IV, da Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro, 1.ª série do Diário da República n.º 172.

8. PLANO DE TURMA

O papel do Professor como educador e (in) formador assume cada vez maior importância no quadro do desenvolvimento do processo educativo. As atribuições de carácter pedagógico e administrativo (que lhe são conferidas pela lei) não se esgotam no exercício dessas funções. A função de Diretor de Turma incorpora um conjunto de vertentes de atuação correspondendo aos seus diversos interlocutores: alunos, professores e encarregados de educação. A atuação do Diretor de Turma junto dos alunos e encarregados de educação tende, na prática mais comum, a prevalecer sobre a ação junto dos professores que é, contudo, uma dimensão crucial deste cargo, que não pode, aliás, ser dissociada das restantes. O Diretor de Turma desempenha, junto dos docentes da turma, uma função de coordenação – das atuações de cada um deles no âmbito da respetiva área de docência – e de articulação/mediação entre essa ação dos professores e os restantes atores envolvidos no processo educativo: os alunos e os encarregados de educação. Estas funções do Diretor de Turma situam-no, assim, na interface entre duas áreas de intervenção: a docência e a gestão. O Diretor de Turma é, por um lado, um docente que coordena um grupo de docentes e é, simultaneamente, um elemento do sistema de gestão da escola a quem cabem responsabilidades na gestão global do Conselho de Turma a que preside.

De entre as competências atribuídas ao Diretor de Turma, salienta-se a elaboração, em conjunto com todos os elementos que constituem o Conselho de Turma (pais/encarregados de educação, alunos e professores da turma) do Plano de Turma. O Plano de Turma deverá seguir as orientações emanadas do Projeto Educativo e do Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento e ter como ponto de partida a síntese dos dados existentes sobre os alunos e respetivas aprendizagens produzidos pelos Diretores de Turma /Professor Titular de Turma anteriores e a análise de Planos de Turma aplicados aos mesmos alunos em anos letivos anteriores.

Tempos e fases de construção do Plano de Turma:

- **Conceção da 1.ª versão:** início do ano letivo.
- **Entrega na Direção para verificação e devolução:** novembro.
- **Implementação:** ao longo do 1.º, 2.º e 3.º Período.
- **Avaliação:** no final do 1.º Período, nas Reuniões Intercalares do 2.º Período, nas Reuniões de Avaliação do 2.º e 3.º Período.

Nota: O Plano de Turma é um documento que pode e deverá ser constantemente monitorizado e atualizado.

Conceção do Plano de Turma

Em todos os níveis de ensino básico e secundário o Plano de Turma deverá obedecer à seguinte proposta:

GUIÃO PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TURMA

INTRODUÇÃO	
CARACTERIZAÇÃO/ESTUDO /PERFIL DA TURMA	
<p>Caraterização da Turma</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Contexto socioeconómico e cultural (Ação Social Escolar e Suplemento Alimentar) ● Percurso escolar (retenções) ● Principais dificuldades diagnosticadas ● Dificuldades específicas (PIMUSAI e outros) ● Alunos de Necessidades Educativas (NE) ● Desenvolvimento cognitivo e psicoafetivo ● Expectativas dos alunos 	
ESTRATÉGIAS METODOLOGIAS	
<ul style="list-style-type: none"> - Planificar a intervenção educativa de acordo com o perfil da turma - Definir critérios comuns de atuação do Conselho de Turma (interdisciplinaridade de atitudes) - Definir critérios comuns de atuação com os alunos para as diversas áreas disciplinares 	<ul style="list-style-type: none"> ● Definição do Plano de Atividades Curriculares (PAC) ● Definição de práticas de diferenciação pedagógica ● Definição de modos e instrumentos de avaliação diversificados ● Identificação/orientação de alunos com dificuldades para as diferentes modalidades de apoio (AE/APOIO/TUTORIA/AELP/SPO/APOIO TUTORIAL/ENSINO ESPECÍFICO DE LEI) ● Definição de critérios comuns de atuação (estratégia educativa global) ● Definição de um acordo pedagógico
ATIVIDADES/PROJETOS DA TURMA	
<ul style="list-style-type: none"> - Enriquecer as aprendizagens através da oferta de atividades diversificadas 	<ul style="list-style-type: none"> ● Participação em atividades diversas (Clubes, Projetos, PAA)
MONITORIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DO PLANO DE TURMA	
<ul style="list-style-type: none"> - Principais dificuldades identificadas em cada Reunião do Conselho de Turma (Intercalar e/ou Avaliação) - Definir modos/ momentos de avaliação do Plano de Turma 	<ul style="list-style-type: none"> ● Tomada de decisão para a resolução de problemas ● Preenchimento da grelha de monitorização do Plano de Turma ● Reuniões de Conselho de Turma de Avaliação
AVALIAÇÃO FINAL DO PLANO DA TURMA	
<ul style="list-style-type: none"> - Síntese da avaliação realizada ao Plano da Turma 	
PROPOSTAS PARA O PLANO DA TURMA DO ANO LETIVO SEGUINTE	
<ul style="list-style-type: none"> - Identificar/propor alunos para apoio educativo (AEELP, Apoio ao Estudo, Tutoria, SPO) - Identificar/propor alunos que devem usufruir de Suplemento Alimentar - Identificar conteúdos não lecionados nas áreas curriculares disciplinares (caso se aplique) - Outras (...) 	

MONITORIZAÇÃO DO PLANO DE TURMA

ASPETO AVALIADO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
Houve alterações de horário da turma?			
Houve alunos transferidos na turma?			
Houve alterações da situação familiar e socioeconómica de algum agregado?			
Surgiram (novos) problemas de saúde?			
Os problemas detetados mantêm-se?			
Há novas estratégias de atuação a propor?			
Houve alteração na planificação das áreas curriculares?			
Os Encarregados de Educação têm cumprido o seu papel de coadjuvantes no processo educativo?			
Os alunos têm participado, como previsto, nas diversas atividades enriquecedoras das aprendizagens?			
A divulgação do Plano de Turma junto dos pais e encarregados de educação tem vindo a ser cumprida?			
A divulgação do Plano de Turma junto dos alunos tem vindo a ser cumprida?			

PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE TURMA DE ACORDO COM OS RESULTADOS DA MONITORIZAÇÃO

--

9. NECESSIDADES DE FORMAÇÃO

De acordo com o Projeto Educativo do Agrupamento e em coordenação com o Centro de Formação de Basto e Barroso, o Agrupamento pretende dinamizar a realização de ações que tenham em conta necessidades/carências sentidas ou ambição justificada de melhoria da qualidade de desempenho. Neste contexto propõe-se promover as ações constantes no Plano de Formação aprovado em Conselho Pedagógico.

10. DIVULGAÇÃO DO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO AGRUPAMENTO

O Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento será analisado em reunião nas várias estruturas de orientação educativa, na educação pré-escolar, no ensino básico e secundário e será divulgado, após aprovação, pelos órgãos com competência nesta matéria.

A divulgação do Projeto será efetuada através da publicação do documento na página oficial do Agrupamento.

11. AVALIAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR DO AGRUPAMENTO

A avaliação do Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento efetua-se em dois momentos:

- Avaliação intermédia, a realizar sempre que a comunidade escolar o solicite no seio dos órgãos adequados;
- Avaliação final, a realizar antes do final do ano letivo, pelo Conselho Pedagógico.

Será avaliada a eficácia, a adequação do Projeto ao público-alvo e a eficiência na gestão dos recursos, através do seguinte leque de indicadores ou de outros considerados convenientes no momento:

- Análise dos resultados de avaliação;
- Práticas pedagógicas implementadas;
- Trabalhos de equipa desenvolvidos;
- Adequação da organização escolar;
- Análise dos contextos educativos.

12. CONCLUSÃO

O Projeto de Desenvolvimento Curricular do Agrupamento apresentado não está concluído porque existe a consciência que haverá sempre a possibilidade de proceder a alterações, visto que este se inscreve numa política de abertura e dependência do enquadramento legal. Todavia, se forem concretizadas as prioridades e opções que o mesmo contempla, estaremos a contribuir para uma Escola inclusiva, caracterizada pelos princípios: “aprender a conhecer”; “aprender a fazer”; “aprender a viver juntos ” e “aprender a ser”.

Cabeceiras de Basto, novembro de 2019.

Anexos I

Objetivos para a Educação Pré-Escolar

Anexos II

Articulação entre Conteúdos e Objetivos nas Áreas Disciplin角度res do 1.º Ciclo do Ensino Básico

Anexos III

Articulações Horizontais - 2.º Ciclo

Anexos IV

Articulações Horizontais - 3.º Ciclo

Anexos V

Articulações Horizontais - Secundário